



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro AUTUO o Processo Administrativo nº 026/2024 com objeto Contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 010/2024 - SEMEDH.

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 010/2024 – SEMDH

Grau de Prioridade: Média

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Montes Altos

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, que em seguida encaminhará o processo ao **Setor de Licitação**, para iniciar procedimentos licitatórios objetivando contratação conforme o Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico em anexo.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano - SEMEDH

Responsável pela Unidade/Área: Raimunda Marilene Cruz da Silva

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA.

Sistema de Registro de Preços – SRP: () Sim ou (X) Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação é criar um ambiente mais propício para o aprendizado e o bem-estar de toda a comunidade escolar, modernizando as instalações e garantindo espaços adequados do prédio público.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada garantirá a execução adequada do projeto, seguindo todas as normas e padrões técnicos necessários para a qualidade e durabilidade da obra. A realização desse empreendimento atende aos interesses públicos ao promover o bem-estar da comunidade e o progresso do município de Montes Altos - MA.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 20/12/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Prazo de execução dos serviços/obras: O objeto desta contratação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Serviços (OS)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data da ordem de serviços pela Contratada.

Local de entrega/fornecimento: conforme Projeto Básico.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem no Projeto Básico em anexo:

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
1	prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA.	Serviço	1

Os valores da obra foram feitos com base no projeto da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA e estão especificados na Planilha Orçamentária e estão referenciados pelas Planilhas SINAPI / ORSE / SBC e orçamentos específicos de alguns materiais não citados nas planilhas, com valor total da obra de R\$ 1.562.975,66 (Um milhão Quinhentos e sessenta e dois mil Novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Montes Altos - MA, 16 de setembro de 2024.

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA MONTES ALTOS - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA, no Município de MONTES ALTOS – MA.

Qualquer dúvida, não só quanto à interpretação destas especificações, mas de qualquer outro documento, imediatamente deverá ser consultada a fiscalização.

1.1 NORMAS:

Todos os materiais e suas aplicações e instalações, obedecem ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

2. ESTUDOS PRELIMINARES

1.2 OBJETO

Estabelecer critérios de concepção, compatibilização, dimensionamento, padronização e execução dos projetos para execução dos serviços descritos neste memorial e planilha orçamentaria, do município de Montes Altos- MA.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Deverá ser executada a limpeza geral da área.

Cabe ao CONSTRUTOR a responsabilidade de instalar no canteiro as placas dos órgãos responsáveis pela obra, conforme detalhamento a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

As placas deverão ser instaladas em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. É responsabilidade do CONSTRUTOR obter junto à Prefeitura Municipal a marcação dos alinhamentos a serem obedecidos quando da locação e marcação da obra.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



4. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Será feito a demolição de toda a edificação existente, paredes de alvenaria, piso, telhado, cobertura, retirada de esquadrias e aparelhos sanitários. Os entulhos deverão ser descartados em locais apropriados.

5. ALVENARIA:

As paredes do muro e de dentro da edificação executadas com blocos cerâmicos furados na horizontal, assentados com argamassa mista preparado na betoneira, à base de areia, cimento e cal hidratada, no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), regularmente colocada, perfeitamente nivelada e aprumada, nos alinhamentos e dimensões indicados nos projetos e detalhes de execução.

6. IMPERMEABILIZAÇÃO:

Impermeabilização de alvenaria de embasamento com argamassa de cimento e areia traço 1 : 3, com aditivo impermeabilizante, e = 2 cm. Os banheiros deverão ser impermeabilizados até a altura 1,00 m.

7. COBERTURA:

A cobertura será em Talhamento com telha em alumínio, sobre estrutura metálica, composta por calhas e rufos.

8. FORRO:

O forro a ser utilizado deve ser de forro em régua de pvc, frisado.

9. ESQUADRIAS:

Todas as esquadrias deverão ser substituídas. Deverão ser fixadas na alvenaria, em vãos reenquadrados e niveladas com contramarco.

Todas as portas de ferro deverão ser pintadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Conferir as esquadrias conforme item planilha orçamentaria.

10. PISO:

Piso externo será em concreto aparente.

Todas as Salas serão em revestimento cerâmico 45x45 cm. O contrapiso e camada de regularização deverão ser executados de forma a eliminar o desnivelamento de todos os acessos, inclusive acessos as salas e sanitários, respeitando as normas de acessibilidade. As juntas de assentamento deverão seguir o recomendado pelo fabricante. O piso deverá ser rejuntado com rejunte flexível cor cinza.

11. REVESTIMENTOS:

Todas as paredes receberão chapisco de cimento e areia no traço 1:3.. Estes espaços receberam reboco paulista de cimento,

As paredes internas dos banheiros e Áreas molhadas dos Box's receberão revestimento cerâmico.

revestimento cerâmico à altura inteira das paredes, o revestimento cerâmico será padrão popular de dimensões 33X45 cm na cor branca, aplicado sobre argamassa ACI para cerâmicas, com rejunte comum na cor branca.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- A) Serão instalados quadros de distribuição. Alimentação do quadro de distribuição. obedecendo rigorosamente as normas de eletricidade embasado na norma 5410 e as normas da concessionária a cidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



B) Os eletrodos de distribuição será embutidos na alvenaria. Os condutores serão dimensionados conforme sua carga e com bitola mínima de 15cm do tipo antichamas.

C) As luminárias todas serão conforme projeto e planilha orçamentária.

13. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, as disposições das concessionárias e as

especificações e detalhes do projeto em atendimento a planilha orçamentária e prescrições da Fiscalização.

Todo o serviço referente as instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executado por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.

14. PINTURA:

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início do serviço. A eliminação da poeira deverá ser completa. As superfícies só deverão ser pintadas quando estiverem perfeitamente secas. Todas as paredes, tanto internas quanto externas, deverão ser pintadas com tinta acrílica na cor branco neve. A Segunda demão da pintura só poderá ser aplicada decorrido 24 (Vinte e quatro horas) da aplicação da primeira.

As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



pinturas, tais como concreto aparente, ferragens, aparelhos de iluminação; quando aconselhável, tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

Os respingos que não poderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca. Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.

Todas as portas, portões, grades e gradis metálicos serão pintadas com aplicação de duas demãos, no mínimo, com tinta Esmalte Sintético tipo CORALIT Alto Brilho, ou similar, até conseguir perfeita cobertura da superfície.

Todas as peças metálicas previstas para tratamento com pintura em esmalte sintético, receberão fundo "primer" anticorrosivo tipo CHROMOXIDO, ou similar.

Antes da pintura com o verniz à base de poliuretano, as peças de madeira deverão ser convenientemente lixadas, retirado todo o pó ou quaisquer impurezas, para aplicação de SELADOR NITROCELULOSE CONCENTRADO CORAL, ou similar.

15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento. O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico, e granito, deverá ser feita com água e sabão ou com o emprego de outros materiais recomendados pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra

PROJETO DE EXECUÇÃO ESCOLA VANDA SOUSA

Bancos

SINAPI - 04/2024 - Maranhão
SBC - 06/2024 - Maranhão
SICRO3 - 01/2024 - Maranhão
ORSE - 03/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SIURB - 01/2024 - São Paulo

B.D.I.

22,00%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 113,42%
Mensalista: 71,04%

Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					66.588,24
1.1	COMP. 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	8	6.822,57	8.323,53	66.588,24
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					9.614,47
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	315,38	384,76	2.308,56
2.2	COMP. 32	Próprio	Locação de construção de edificação inclusive execução de gabarito de madeira	m²	800,21	7,49	9,13	7.305,91
3			DEMOLICOES E RETIRADAS					7.832,39
3.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	18,6	59,47	72,55	1.349,43
3.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	16	25,79	31,46	503,36
3.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	20	9,99	12,18	243,60
3.4	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	700	3,71	4,52	3.164,00
3.5	26	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m³	16	17,37	21,19	339,04
3.6	010107	SIURB	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	m³	16	114,40	139,56	2.232,96
4			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					18.287,66
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	36,55	89,16	108,77	3.975,54
4.2	5502993	SICRO3	Escavação em material de 3ª categoria	m³	261,59	23,76	28,98	7.580,87
4.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	5395,21	0,94	1,14	6.150,53
4.4	4413942	SICRO3	Espalhamento de material em bota-fora	m³	261,59	1,82	2,22	580,72
5			INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA					151.264,72
5.1	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMETRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL. TERREFA. FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	26,79	2.636,93	3.217,05	86.184,76
5.2	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMETRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL. TERREFA. FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	11,71	2.636,93	3.217,05	37.671,65
5.3	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMETRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL. TERREFA. FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	7,83	2.636,93	3.217,05	25.189,50
5.4	COMP. 33	Próprio	RAMPA PARA DEFICIENTE FISICO EM CIMENTADO INCLUSIVE BASE	m²	14,12	128,81	157,14	2.218,81
6			IMPERMEABILIZAÇÃO					7.721,83
6.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	164,05	38,59	47,07	7.721,83
7			ALVENARIA					182.593,15
7.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1512,24	93,86	114,50	173.151,48
7.2	105029	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 15 CM. AF_03/2024	M	58,9	49,62	60,53	3.565,21
7.3	105023	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 15 CM. AF_03/2024	M	72,9	66,08	80,61	5.876,46
8			COBERTURA					442.287,07
8.1	COMP. 103	Próprio	TELHA TRAPEZOIDAL CONFORT TERMICA SEMI-SANDUICHE	m²	1512,65	119,03	145,21	219.651,90
8.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACUSTICA E = 30 MM. COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSIVE ACABAMENTO. AF_07/2019	m²	236,68	188,84	230,38	54.526,33
8.3	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1749,33	46,57	56,81	99.379,43
8.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	154,76	153,27	186,98	28.937,02
8.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	62,69	50,45	61,54	3.857,94
8.6	100113	SBC	COBERTURA EM CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR 10mm	m²	34	100,24	122,29	4.157,86
8.7	100148	SBC	ESTRUTURA ALUMÍNIO LEVE P/CLARABOIA P/CHAPA POLICARBONATO 5mm	M	34	93,07	113,54	3.860,36
8.8	00000106	Próprio	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE PAREDES 0,10m	M	217,45	105,23	128,38	27.916,23
9			FORRO					47.609,83
9.1	96116	SINAPI	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	572,44	68,18	83,17	47.609,83
10			ESQUADRIAS					106.076,83
10.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNCEIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,05	755,48	921,68	2.811,12
10.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNCEIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,2	391,64	477,80	573,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



10.3	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	m²	63,5	452,03	551,47	35.018,34
10.4	COMP. 34	Próprio	PORTA CHAPA DE FERRO	m²	38,64	1.181,02	1.440,84	55.674,05
10.5	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF. 12/2019	m²	4,84	556,21	678,57	3.284,27
10.6	157	Próprio	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	9	440,82	537,80	4.840,20
10.7	COMP. 98	Próprio	Fechadura, cromada, para portas de abrir ou correr de ferro ou alumínio.	un	21	100,54	122,55	2.575,65
10.8	12710	ORSE	Porta de enrolar, em perfil meia cana fechada, em chapa de aço galvanizado nº22	m²	3	355,15	433,28	1.299,84
11			PISO					102.843,59
11.1	87767	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. ESPESSURA 4CM. AF. 07/2021	m²	348,48	64,50	78,69	27.421,89
11.2	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 02/2023 PE	m²	495,77	70,68	86,22	42.745,28
11.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	m²	29,55	783,84	956,28	28.258,07
11.4	88649	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF. 02/2023	M	367,89	9,85	12,01	4.418,35
12			REVESTIMENTO					134.066,65
12.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	m²	2712,25	5,03	6,13	16.626,09
12.2	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	m²	2880,76	28,65	34,95	100.682,56
12.3	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE	m²	175,55	78,25	95,46	16.758,00
13			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					63.663,65
13.1	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 09/2023	M	215,2	8,74	10,66	2.294,03
13.2	061551	SBC	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE 1"	M	386,05	25,19	30,73	11.863,31
13.3	061550	SBC	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE 3/4"	M	369,21	16,40	20,00	7.384,20
13.4	061554	SBC	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE 3"	M	40,86	133,07	162,34	6.633,21
13.5	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	174,15	15,51	18,92	3.294,91
13.6	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	1107,63	4,70	5,73	6.346,71
13.7	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	1158,15	6,91	8,43	9.763,20
13.8	058084	SBC	CADA PASSAGEM 4x2"	UN	95	9,84	12,00	1.140,00
13.9	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	30	33,37	40,71	1.221,30
13.10	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	32	37,45	45,68	1.461,76
13.11	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	15	50,35	61,42	921,30
13.12	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	15	50,35	61,42	921,30
13.13	92025	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	2	76,44	93,25	186,50
13.14	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	1	65,21	79,55	79,55
13.15	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	8	10,53	12,84	102,72
13.16	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	6	11,20	13,66	81,96
13.17	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	3	12,51	15,26	45,78
13.18	060126	SBC	PLAFON PLAFON 25W LED SOBREPOR BRANCO NEUTRO	UN	58	61,44	74,95	4.347,10
13.19	COMP. 99	Próprio	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 9 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12	143,58	175,16	2.101,92
13.20	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1	367,61	448,48	448,48
13.21	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	UN	3	82,50	100,65	301,95
13.22	11867	ORSE	Luminária de emergência, de sobrepôr, tipo bloco autônomo, com autonomia de 1h, modelo LLE-LLEDDE, da KBR ou si	un	6	166,38	202,98	1.217,88
13.23	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	11	112,12	136,78	1.504,58
14			INSTALAÇÃO HIDRAULICA					31.689,86
14.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	m³	2,34	89,16	108,77	254,52
14.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	m³	1,99	26,57	32,41	64,49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



14.3	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	24	138,70	169,21	4.061,04
14.4	3688	ORSE	Torneira plástica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	3	21,84	26,64	79,92
14.5	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	107,36	130,97	523,88
14.6	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	390,17	476,00	1.904,00
14.7	12294	ORSE	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 3,40x0,60m, com 02 cubas de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada 1/2", inclusive rodovia 10 cm, assentada	un	1	2.927,19	3.571,17	3.571,17
14.8	12277	ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2,20x0,60, com 03 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodovia 10 cm, assentada	un	2	2.444,40	2.982,16	5.964,32
14.9	12061	ORSE	Tanque simples em mármore sintético c/ torneira cromada (deca linha c23 ref 1153), c/ válvula de plástico conjunto de fixação, sifão de plástico ou similares	un	1	593,51	724,08	724,08
14.10	3682	ORSE	Torneira cromada para tanque/jardim, 1/2", ref.1153 C39, DECA ou similar	un	1	78,03	95,19	95,19
14.11	168	Próprio	Kit de acessórios para banheiro e com 3 peças (01 saboneteira, 01 papeleira, 01 porta-toalha banho)	un	4	61,66	75,22	300,88
14.12	7611	ORSE	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Mebel ou similar	un	10	79,96	97,55	975,50
14.13	10203	ORSE	Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/ápico da caixa e pilar cilíndrico c/altura útil = 6,00m, incluso frete e montagem no local. Instalação hidráulica	un	1	9.590,85	11.700,83	11.700,83
14.14	104316	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	52	23,18	28,27	1.470,04
15			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					37.532,07
15.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	2,5	89,16	108,77	271,92
15.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	1,75	26,57	32,41	56,71
15.3	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIUM. AF_10/2015	M	46,2	76,65	93,51	4.320,16
15.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	54,3	36,59	44,63	2.423,40
15.5	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	555,79	678,06	4.746,42
15.6	95471	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	878,65	1.071,95	3.215,85
15.7	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	39,04	47,62	476,20
15.8	100663	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	648,23	790,84	4.745,04
15.9	1702	ORSE	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	5	79,00	96,38	481,90
15.10	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUELOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	386,91	472,03	472,03
15.11	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUELOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	386,91	472,03	472,03
15.12	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	5	400,87	489,06	2.445,30
15.13	98087	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	1	10.987,80	13.405,11	13.405,11
16			PINTURA					117.975,62
16.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	2536,7	17,83	21,75	55.173,22
16.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2712,25	4,20	5,12	13.886,72
16.3	88489	SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	m²	2536,7	15,28	18,64	47.284,08
16.4	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA POR DEMÃO. AF_01/2020	m²	52,48	25,49	31,09	1.631,60
17			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					31.447,02
17.1	102253	SINAPI	DIMENSÃO SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIV. FERRAGENS. AF_01/2021	m²	21,6	933,86	1.139,30	24.608,88
17.2	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	3	501,07	611,30	1.833,90
17.3	3740	ORSE	Mesa de concreto com 02 bancos integrados	Un	4	813,80	992,83	3.971,32
17.4	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	49	17,28	21,08	1.032,92
18			SERVIÇOS FINAIS					3.881,01
18.1	9537	SINAPI	LMPEZA FINAL DA OBRA	m²	800,21	3,98	4,85	3.881,01
					Total sem BDI			1.281.267,27
					Total do BDI			281.788,39
					Total Geral			1.562.975,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra
PROJETO DE EXECUÇÃO ESCOLA VANDA SOUSA

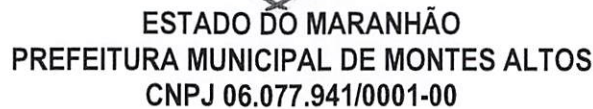
B.D.I.
22%

Bancos
SINAPI - 04/2024 -
Maranhão
SBC - 06/2024 - Maranhão
SICROS - 01/2024 -
Maranhão
ORSE - 03/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SEURB - 01/2024 - São

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 110,42%
Mensalista: 71,04%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1	COMP. 015	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNID	L	C	A/E	V	TK	P	PE	DMT	Q	Total
1.1	COMP. 015	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mes									8,00	8,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	L	C	A/E	V	TK	P	PE	DMT	Q	Total
2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_09/2022_P5	m²	3,00		2,00						1,00	6,00
2.2	COMP. 31	Locação de construção em edificação inclusive execução de gabarito de madeira	m²										
3		DEMOLUÇÃO E RETIRADAS	UNID	L	C	A/E	V	TK	P	PE	DMT	Q	Total
3.1	97622	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³					18,60					18,60
3.2	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²			16,00							16,00
3.3	97624	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	und								20,00		20,00
3.4	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE REVESTIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²										
3.5	26	Coleta e carga manual de entulho	m³				18,00						18,00
3.6	1001007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CARGA METÁLICA INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORAS	m³				16,00						16,00
4		INVESTIMENTOS DE TERREIROS	UNID	L	C	A/E	V	TK	P	PE	DMT	Q	Total
4.1	83358	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2022	m³			448,59	0,20	0,30					26,79
		Valor Balizante				0,40	0,80	1,00				61,00	87,76
4.2	5502993	Recuperação em material de 3ª categoria	m³			653,97	0,40						261,59
4.3	5913374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento asfáltico	litro			1.079,05					5,00		5.165,25
4.4	4413842	Espalhamento de material em bota-fora	m³			263,59							263,59
5		INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	UNID	L	C	A/E	V	TK	P	PE	DMT	Q	Total
5.1	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FOX = 25 MPa. AF_11/2022	m³										26,79
		Valor Balizante				448,56	0,20	0,30					27,86
		Valor Transferido				448,56	0,20	0,30					893
5.2	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FOX = 25 MPa. AF_11/2022	m³										11,71
		Blocos				0,80	0,80	0,30				63,00	11,71
5.3	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FOX = 25 MPa. AF_11/2022	m³										7,83
		Reforço Aror				0,10	0,10	1,20				85,00	2,34
		Reforço				0,10	0,10	1,00				81,00	7,48
5.4	COMP. 33	RAMPA PARADRENTE FÍSICO EM CIMENTADO INCLUSIVE BASE IMPERMEABILIZAÇÃO	UNID	L	C	A/E	V	TK	P	PE	DMT	Q	Total
6.1	88057	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, ENLAME E ENLAME. AF_09/2018B	m²										184,09
		Valor Balizante				448,56	0,30						188,87
		Beto PCV Masc. e fem.				30,08	1,00						80,70
7		ALVENARIA	UNID	L	C	A/E	V	TK	P	PE	DMT	Q	Total
7.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 90X90X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONAGEM. AF_12/2021	m²										1.512,24
		Muro Externo				108,69							108,69
		Escoira					1.385,99						1.385,99
		Muradas					18,18						18,18
7.2	105019	CONTRA-VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE *15* CM. AF_03/2023B	m										58,90
		J1				0,50						1,00	0,50
		J2				0,50						2,00	1,00
		J3				1,30						5,00	1,30
		J4				1,20						37,00	15,10
		J5				2,00						2,00	4,00
		J6				2,00						4,00	8,00
		J7				2,00						1,00	2,00
		J8				0,60							0,60
		J9				0,80							0,80
		J10				0,80							0,80
8		CORRENTURA	UNID	L	C	A/E	V	TK	P	PE	DMT	Q	Total
8.1	COMP. 103	TELHA TRAPEZOIDAL CONPORT TERMICA SEMI SANDUICHE Omelto ambiente	m²				1.512,05						1.512,05
8.2	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TRIMACÚSTICA E = 30 MM, COMATE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMTENTO. AF_07/2018B	m²										236,88
		PBR					236,88						236,88
8.3	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ENDOUSADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²										236,88
8.4	94225	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m				154,78						154,78
8.5	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m				62,69						62,69



B.6	100113	CONECTURA EM CHAPA DE LACASABONATO ALVIZOLAR 30mm	m²				34,00										34,00
B.7	100348	ESTRUTURA ALUMINIO LEVE P/LACABONATO POLICARBONATO 5mm	m²				34,00										34,00
B.8	106	PINGADERIA CONCRETO PARA TOPO DE BAUEDES O LOME	m²				217,25										217,25
9		ESCRITÓRIO	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total				
9.1	96116	FORN. DE REGRAS DE PVC, PRADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AP. 05/2019.P	m²														572,47
		Sala de informática					48,02										48,02
		Circulação-01					15,42										15,42
		Secretaria					12,95										12,95
		Diretoria					9,20										9,20
		Rbo Secretaria					2,29										2,29
		Sala dos professores					23,00										23,00
		Rbo S. dos professores					5,05										5,05
		Cofinha					27,06										27,06
		Onguentaria					8,54										8,54
		Almoxarifado					9,04										9,04
		RHO Masc., RHO Feminino					15,05					2,20					30,10
		Sala 01.02.03.04.05.06.07.08					48,00					8,00					56,00
10		ESCALADORIAS	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total				
10.1	94368	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO VARRÃO, COM VIDROS, BATENTE E PERMEIGENS EXCLUSIVELY AULAZ, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 12/2016	m²														3,05
		J1				0,50						1,00					0,50
		J2				0,50						2,00					0,50
		J3				2,00						2,00					2,00
10.2	94370	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVELY AULAZ E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 12/2016	m²														1,30
		J1 - GZURNA				1,30						1,00					1,30
10.3	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVELY AULAZ E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 12/2016	m²														63,50
		J4				1,50						37,20					55,95
		J6				2,00						4,00					8,00
10.4	COMP. 14	PORTA CHAPA DE FERRO	m²														34,60
		P1				0,60						1,00					1,60
		P2				0,80						2,00					3,35
		P3				0,80						18,00					34,60
10.5	100701	PORTA DE FERRO, DE ABIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM QUARGUÇOS AP. 12/2016	m²														4,84
		P6				2,30						1,00					4,34
10.6	157	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²														9,00
		P6				9,00						1,00					9,00
10.7	12354	Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado e atual, sem guarnição/alizar/útil	m²														10,60
		P6				0,60						6,00					6,60
		P7				0,80						2,00					8,20
10.8	COMP. 98	Fechadura, cromada, para portas de abrir ou correr de ferro ou alumínio	und									21,00					21,00
10.9	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E=6MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXAÇÃO COM BAGUETE AP. 03/2013.P108	m²				67,65										67,65
10.10	12710	Borda de enlutar em perfil meia cana fechada, em chapa de aço galvanizado nº22	m²														3,08
		P2				2,00						1,50					3,50
11		RHO	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total				
11.1	87767	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SEM IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AP. 07/2011	m²														343,38
		Área externa Frontal					127,06										127,06
		Sala de informática					48,02										48,02
		Circulação-01					15,42										15,42
		Secretaria					12,95										12,95
		Diretoria					9,20										9,20
		Rbo Secretaria					2,29										2,29
		Sala dos professores					23,00										23,00
		Rbo S. dos professores					5,05										5,05
		Cofinha					27,06										27,06
		Onguentaria					8,54										8,54
		Almoxarifado					9,04										9,04
		RHO Masc., RHO Feminino					15,05										15,05
		Sala 01.02.03.04.05.06.07.08					48,00										48,00
		Péto e corredores					274,35										274,35
11.2	87750	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45CM EM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 AP. 06/2014	m²														495,77
		Sala de informática					48,02										48,02
		Circulação-01					15,42										15,42
		Secretaria					12,95										12,95
		Diretoria					9,20										9,20
		Rbo Secretaria					2,29										2,29
		Sala dos professores					23,00										23,00
		Rbo S. dos professores					5,05										5,05
		Cofinha					27,06										27,06
		Onguentaria					8,54										8,54
		Almoxarifado					9,04										9,04
		RHO Masc., RHO Feminino					15,05										15,05
		Sala 01.02.03.04.05.06.07.08					48,00										48,00
		Péto e corredores					274,35										274,35
11.3	94890	EXECUÇÃO DE PASSISO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN-LUCCO, PÉTO EM OBR, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AP. 06/2011	m²														26,55
		Péto e corredores					396,63					0,08					396,71
11.4	85648	REDAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45CM AP. 03/2013	m				367,88										367,88
12		REVESTIMENTOS	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total				
12.1	87778	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIORES, COM COQUE DE PEDREIRO - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AP. 06/2014	m²														2.732,25
		Área externa Frontal					398,51										398,51
		Área externa Posterior					151,43										151,43
		Área externa Lateral e Posterior					251,36										251,36
		Péto e corredores					205,10										205,10
		Sala de informática					117,64										117,64
		Circulação-01					51,64										51,64
		Secretaria					44,01										44,01
		Diretoria					40,38										40,38
		Rbo Secretaria					21,71										21,71
		Sala dos professores					71,96										71,96
		Rbo S. dos professores					22,80										22,80
		Cofinha					72,12										72,12
		Onguentaria					46,88										46,88





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



14.34	104336	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENTO DE AR CONDIÇÃOADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	m			52,00											52,00
15 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA																	
15.1	93358	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2023	m³	0,20		51,60	0,25										2,38
15.2	93362	REATERO MANEJAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANICADA. AF. 04/2015	m²	0,20		51,60	0,17										1,75
15.3	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	m			46,20											46,20
15.4	80714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2016	m			54,30											54,30
15.5	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACO PLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2020	und													7,00	7,00
15.6	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2020	und													3,00	3,00
15.7	100648	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	und													10,00	10,00
15.9	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2020	und													8,00	8,00
15.30	1701	RAIO SIFONADO em PVC Ø = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda, acabamento cromado	und													5,00	5,00
15.11	98304	BAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE 1,36L) RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUDOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 5,20X8 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF. 12/2020	und													1,00	1,00
15.12	98110	CAIXA DE INSPEÇÃO 900X900X600MM	und													5,00	5,00
15.13	98087	POISA SÉPTICA	und													1,00	1,00
16 - PINTURA																	
16.1	88487	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF. 01/2020	m²				2.536,70										2.536,70
16.2	88485	APLICAÇÃO DE FURDO SELADOR AÓRICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 08/2016	m²				2.712,25										2.712,25
16.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 01/2020	m²				2.536,70										2.536,70
16.4	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO (ACETIVADO) APLICADA A Rolo ou Pincel sobre superfícies METÁLICAS (EXCETO PERFE) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020	m²														52,48
		P1,P3,P5					18,84										18,84
		P4				2,20	2,20									1,00	0,84
		P5				3,00	1,00									1,00	6,00
17 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES																	
17.1	102235	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC 91-E, EXCLUSIVE PERRAGENS. AF. 01/2020	m²			1,80	2,00									6,00	21,60
17.2	88518	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF. 02/2018	und													3,00	3,00
17.3	3740	Meia de concreto com 02 bairros integrados	und													4,00	4,00
17.4	90504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF. 05/2018	m²				25,50									2,00	49,00
18 - SERVIÇOS GERAIS																	
18.1	98803	LIMPEZA GERAL	m²				800,210										800,210



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Composições Analíticas com Preço Unitário
ORÇAMENTO ESCOLA VANDA SOUSA

Bancos
SINAPI - 04/2024 - Maranhão/SBC - 06/2024 - Maranhão 22,0%

B.D.I Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,42%
Mensalista: 71,04%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais							
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP_01 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	MES	1,0000000	6.822,57	6.822,57
Composição Auxiliar	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	14,6366000	120,29	1.750,62
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000	32,13	963,90
Composição Auxiliar	90767 SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000	33,62	1.008,60
Composição Auxiliar	88321 SINAPI	TECNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000	41,85	1.255,50
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000	30,31	909,30
Composição Auxiliar	88326 SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000	27,13	813,90
Insumo	E9684 SICRO3	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 KW	Equipamento	H	1,0000000	110,76	110,75
MO sem LS =>				5,986,58	LS =>	0,00 com LS =>	5.986,58
Valor do BDI =>				1.500,95		Valor com BDI =>	8.323,53
2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP_32 Próprio	Locação de construção de edificação inclusive execução de gabarito de madeira	46	m²	1,0000000	7,49	7,49
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	H	0,0400000	3,72	0,14
Composição Auxiliar	10551 ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	H	0,0400000	3,62	0,14
Insumo	1569 ORSE	Madeira mista serrada (barrile) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, bauré)	Material	m	0,2400000	6,75	1,62
Insumo	00003845 SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Material	KG	0,0200000	25,19	0,50
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0400000	19,07	0,76
Insumo	00003067 SINAPI	PREGO DE AÇO POUADO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	Material	KG	0,0120000	22,22	0,26
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0400000	13,65	0,54
Insumo	00010567 SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,2800000	12,61	3,53
MO sem LS =>				1,30	LS =>	0,00 com LS =>	1,30
Valor do BDI =>				1,64		Valor com BDI =>	9,13
5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP_33 Próprio	RAMPA PARA DEFICIENTE FISICO EM CIMENTADO INCLUSIVE BASE	172	m²	1,0000000	128,81	128,81
Composição Auxiliar	88009 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3950000	28,21	39,09
Composição Auxiliar	88046 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5160000	22,54	40,93
Insumo	000090 SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS MBR 11578 (quilo)	Material	KG	39,4300000	0,84	33,12
Insumo	000100 SBC	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0,0980000	90,16	8,83
Insumo	000200 SBC	PEDRA BRITADA #1 E 2	Material	m³	0,0600000	85,58	6,84
MO sem LS =>				52,44	LS =>	0,00 com LS =>	52,44
Valor do BDI =>				28,33		Valor com BDI =>	157,14
8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Composição	OMP - 103	Próprio	TELHA TRAPEZOIDAL CONFORT TERMICA SEMI-SANDUICHE	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	119,03	119,03
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0620000	22,54	1,38
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0560000	27,63	1,54
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQ	CHP	0,0099000	24,30	0,02
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQ	CHI	0,0012000	23,30	0,02
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 14" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	4,1500000	2,81	11,66
Insumo	112	Próprio	TELHA TRAPEZOIDAL CONFORT TERMICA SEMI-SANDUICHE	Material	m²	1,1450000	91,10	104,40
					MO sem LS =>	1,94	LS =>	0,00 com LS =>
					Valor do BDI =>	26,18		Valor com BDI =>
								145,21
8.8								
Composição	00000106	Próprio	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE PAREDES 0,10m	90	M	1,0000000	105,23	105,23
Composição Auxiliar	33309	SINAPI	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8150000	28,21	51,22
Composição Auxiliar	33316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,9790000	22,54	46,66
Insumo	000050	SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (guai)	Material	KG	6,5290000	0,84	5,47
Insumo	000100	SBC	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0,0210000	90,16	1,89
					MO sem LS =>	64,39	LS =>	0,00 com LS =>
					Valor do BDI =>	23,15		Valor com BDI =>
								128,38
10.4								
Composição	COMP - 34	Próprio	PORTA CHAPA DE FERRO	111	m²	1,0000000	1,181,02	1,181,02
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,4220000	28,00	95,81
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,4220000	23,26	79,59
Insumo	113	Próprio	PORTA EM CHAPA DE FERRO	Equipamento	m²	1,0000000	1,005,62	1,005,62
					MO sem LS =>	116,00	LS =>	0,00 com LS =>
					Valor do BDI =>	259,82		Valor com BDI =>
								1,440,84
10.6								
Composição	157	Próprio	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,0000000	440,82	440,82
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	28,00	42,00
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6000000	22,54	36,06
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF_09/2016	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0040000	616,41	2,46
Insumo	0000546	SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	Material	KG	42,0000000	8,09	339,78
Insumo	0000567	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONÍF. 25,4 MM X 3,17 MM (L X E) 1,27KG/M	Material	M	2,0000000	10,26	20,52
					MO sem LS =>	51,80	LS =>	0,00 com LS =>
					Valor do BDI =>	96,98		Valor com BDI =>
								537,80
10.7								
Composição	COMP - 98	Próprio	Fechadura, cromada, para portas de abrir ou correr de ferro ou alumínio	ES	un	1,0000000	100,54	100,54
Insumo	AT057200	SCO	Fechadura cromada, de cilindro de latão oval, utilizada em perfil estreito, monobloco passante, de 4 e 5 pinos segredo, molas dos pinos em bronze, 2 chaves de latão niqueladas e trinco reversível, referência 1330, La Fonte ou similar	Material	un	1,0000000	100,54	100,54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00 com LS =>	0,00
Valor do BDI =>		22,11		Valor com BDI =>	122,65
13.19	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant. Valor Unit Total
Composição	COMP. 99	Próprio	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 9 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN 1,0000000 143,58 143,58
Composição Auxiliar	88047	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H 0,1727000 23,67 4,08
Composição Auxiliar	88064	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H 0,4144000 30,60 12,68
Insumo	00038784	SINAPI	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS PLÁSTICAS, PARA 2 LÂMPADAS, BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LÂMPADAS)	Material	UN 1,0000000 70,22 70,22
Insumo	1393	ORSE	Luminária tubular 1 x 20 w (lumiflex ou similar)	Material	un 2,0000000 28,30 56,60
MO sem LS =>		11,67	LS =>	0,00 com LS =>	11,67
Valor do BDI =>		31,58		Valor com BDI =>	175,16
14.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant. Valor Unit Total
Composição	168	Próprio	Kit de acessórios para banheiro e com 3 peças (01 saboneteira, 01 papeleira, 01 porta-toalha banheiro)	135	un 1,0000000 61,66 61,66
Composição Auxiliar	10654	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Promiscuos	h 1,0000000 3,65 3,65
Insumo	4232	ORSE	Kit de acessórios para banheiro em ABS/Alumínio com 5 peças (01 cabide, 01 saboneteira, 01 papeleira, 01 porta-toalha rosto e 01 porta-toalha banho)	Material	un 1,0000000 38,94 38,94
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H 1,0000000 19,07 19,07
MO sem LS =>		19,07	LS =>	0,00 com LS =>	19,07
Valor do BDI =>		13,56		Valor com BDI =>	75,22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra

PROJETO DE EXECUÇÃO ESCOLA
VANDA SOUSA

Bancos

SINAPI - 05/2023 - Maranhão
SBC - 07/2023 - Maranhão
ORSE - 04/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
SIURB - 01/2023 - São Paulo

B.D.I.

22,00%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 113,42%
Mensalista: 71,04%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%							
		9.614,47	9.614,47							
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	100,00%							
		7.832,39	7.832,39							
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00%	70,00%	30,00%						
5	INFRAESTRUTURA E	100,00%		30,00%	70,00%					
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00%			80,00%	20,00%				
		7.721,83		6.177,46	1.544,37					
7	ALVENARIA	100,00%			30,00%	70,00%				
8	COBERTURA	100,00%			30,00%	20,00%	60,00%	20,00%		
9	FORRO	100,00%						30,00%	70,00%	
10	ESQUADRIAS	100,00%						25,00%	50,00%	25,00%
11	PISO	100,00%						50,00%	50,00%	
12	REVESTIMENTO	100,00%				25,00%	25,00%	50,00%		
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00%					30,00%	40,00%		30,00%
		63.663,68					19.099,10	25.465,46		19.099,10
14	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	100,00%			30,00%				60,00%	10,00%
15	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	100,00%			30,00%	30,00%			40,00%	
16	PINTURA	100,00%							50,00%	50,00%
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%								100,00%
18	SERVIÇOS FINAIS	100,00%								100,00%
Porcentagem			2,47%	3,79%	12,54%	17,23%	20,98%	18,01%	15,3%	8,63%
Custo			38.571,75	59.189,24	195.938,82	269.372,43	327.855,90	281.503,68	239.125,18	151.426,6
Porcentagem Acumulado			2,47%	6,25%	18,79%	36,03%	57,0%	75,01%	90,31%	100,0%
Custo Acumulado			38.571,75	97.760,99	293.691,81	563.064,25	890.920,14	1.172.423,82	1.411.549,00	1.562.975



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra
PROJETO DE EXECUÇÃO ESCOLA VANDA
SOUSA

B.D.I.

Encargos Sociais
Não Desonerado:
22% Horista: 113,42%
Mensalista: 71,04%

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	0,89
Risco	0,97	1,27	1,27	1,02
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	0,99
Administração Central	3,00	5,50	4,00	4,32
Lucro	6,16	8,96	7,40	7,18
Tributos (soma dos itens abaixo)	4,65	6,15	5,40	5,75
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**), (***)	1,00	2,50	1,75	2,10
TOTAL	20,34	25,00	22,12	22,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - Taxa de ISS.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



PROJETO DE EXECUÇÃO ESCOLA VANDA SOUSA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80	17,80	37,80	37,80
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	NÃO INCIDE	17,87	NÃO INCIDE
B2	Feriados	3,95	NÃO INCIDE	3,95	NÃO INCIDE
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86	0,66	0,86	0,66
B4	13º Salário	10,91	8,33	10,91	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,49	NÃO INCIDE	1,49	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1	0,08	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	10,26	7,84	10,26	7,84
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03	0,04	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,28	17,55	46,28	17,55
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52	3,46	4,52	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,64	2,78	3,64	2,78
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,8	2,14	2,8	2,14
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	11,45	8,75	11,45	8,75
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24	3,12	17,49	6,63
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29	0,4	0,31
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	8,62	3,41	17,89	6,94
TOTAL (A+B+C+D+E)		84,15%	47,51%	113,42%	71,04%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Considerando as informações contidos no presente processo e estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006/2024, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório atender o Documento de Formalização de Demanda nº 010/2024 – SEMEDH e Processo Administrativo nº nº 026/2024.

E designo a Agente de Contratação Sra. Raélia de Cássia Ferreira da Silva nomeado pela portaria nº 028/2024-GAB de 24 e janeiro de 2024, para exercer as funções indicadas no inciso IV do artigo 2º no Decreto Municipal 008/2024 e autuar o Processo Licitatório conforme controle do setor de licitação do Município.

Após Parecer Jurídico favorável em relação ao controle prévio da legalidade, AUTORIZO a publicação de acordo com o Parágrafo 3º do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 20 de setembro de 2024.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº. 026/2024

Modalidade: Concorrência nº 002/2024

Requisitante: Secretaria Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, de ordem do **Prefeito Municipal de Montes Altos, o senhor Prefeito Domingos Pinheiro Cirquera**, autuo, rubrico, registro e numero o processo que adiante se vê, do que, para constar, Raélia de Cássia Ferreira da Silva, Agente de Contratação nomeado pela Portaria 028/2024 - GAB de 24 de janeiro de 2024, lavrou este termo.

Montes Altos - MA, em 20 de novembro de 2024.

Raélia de Cássia Ferreira da Silva
Agente de Contratação
Portaria 028/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Informar a disponibilidade orçamentária e rubrica para cobrir a despesa com Contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA, no valor de R\$ 1.562.975,66 (Um milhão Quinhentos e sessenta e dois mil Novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 008/2024.

Montes Altos - MA, 23 de setembro de 2024.

Raélia de Cássia Ferreira da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Montes Altos - MA, 25 de setembro de 2024.

Para:
Setor de Licitação

Nesta.

Em atendimento da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 008/2024 e suas alterações posteriores, informamos a existência de crédito orçamentário para atender as despesas Contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos - MA, no valor de R\$ 1.562.975,66 (Um milhão Quinhentos e sessenta e dois mil Novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme segue abaixo.

Órgão: 07 - Montes Altos - FUNDEB;

Unidade Orçamentária: 07 - FUNDEB;

Classificação Funcional: 12.361.0403.1-021 - DESCRIÇÃO: Construção/Ampliação/Reforma Unidade Escolar;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obra e Instalações;

Fonte de Recurso: 542;

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, por intermédio de seu **Agente de Contratação**, designado(a) pela **Portaria n.º 028/2024 - GAB** publicado no DOM em 24/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no Âmbito do Município de Montes Altos:

- ✓ Decreto Municipal nº 008/2024 – GAB – Regulamenta a fase preparatória das licitações;
- ✓ Decreto Municipal nº 005/2024 - GAB – Regulamenta o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços;
- ✓ Decreto Municipal nº 003/2024 - GAB – Regulamenta a atuação dos agentes públicos envolvidos no ciclo da contratação pública;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado:	Secretaria Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até 07/11/2024 às 23h59min, pelo Portal: www.licitamontesaltosma.com.br
Início da Sessão Eletrônica:	12/11/2024 às 09h00min. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal: www.licitamontesaltosma.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.montesaltos.ma.gov.br ou www.licitamontesaltosma.com.br ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	NÃO
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 1.562.975,66 (Um milhão Quinhentos e sessenta e dois mil Novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Intervalo entre Lances:	R\$ 100,00 (cem reais)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Global
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☒ Valor Global.
Participação de	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Consorcio:	
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	SIM (Facultativa)
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Órgão: 07 - Montes Altos – FUNDEB; Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB; Classificação Funcional: 12.361.0403.1-021 - DESCRIÇÃO: Construção/Ampliação/Reforma Unidade Escolar; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obra e Instalações; Fonte de Recurso: 542
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP e Projeto Básico; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta do Contrato; Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento Provisório; Anexo VI – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

INFORMAÇÕES

Agente de Contratação: Raélia de Cássia Ferreira da Silva – Portaria 028/2024

Autoridade Competente: Raimunda Marilene Cruz da Silva – Secretário Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano

Endereço: Avenida Fabricio Ferraz nº 192, Centro, Montes Altos - MA.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação.

Nota 2: O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

PARTE GERAL

4. DO OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Concorrência - Eletrônica, previamente credenciadas no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Concorrência - Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência - Eletrônica.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



4) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca, se for o caso;
- 5.1.3. Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4. Quantidade, se for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

- 4) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Concorrência - Eletrônica, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência - Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Concorrência - Eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Concorrência - Eletrônica** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no Concorrência - Eletrônica eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no Concorrência – Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Concorrência - Eletrônica**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

10.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente permitido pelo Agente de Contratação**.

11.1.1. O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.2.1. A proposta deverá vir acompanhada dos **IMPRETERIVELMENTE** dos seguintes documentos:

- a) **Planilha orçamentária ajustada ao preço final**, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital;
- b) **Planilha de composição de quantitativos e preços unitários**, com preços em real, de todos os itens presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;
- c) **Cronograma físico financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



- d) **Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais**, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;
- e) **Proposta ajustada ao preço final**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data e a declaração de que o Prazo de garantia total dos serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivo representante legal, **de acordo com o item 11.4 deste edital**

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Setor de Licitação, situada na Fabricio Ferraz nº 192, Centro, Montes Altos - MA, CEP: 65.936-000.**

11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Concorrência - Eletrônica, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.4.6. Prazo de execução dos serviços/obras: 90 (noventa) dias.

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



11.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **30% (trinta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Agente de Contratação** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



11.8. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Agente de Contratação** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **24 (vinte e quatro) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/17ressao/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inserido no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Projeto Básico (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura** ou **Balanco Patrimonial (BP)**, **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e **demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

- 4) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanco Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

- 4) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Agente de Contratação**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Projeto Básico – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitamontesaltosma.com.br e www.montesaltos.ma.gov.br.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitamontesaltosma.com.br e www.montesaltos.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Altos (MA), XX de XXXX de 2024.

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



MINUTA

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar – ETP e Projeto Básico

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA

MONTES ALTOS - MA

SETEMBRO / 2024

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br

Página 28 de 73



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para a execução da **CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA MONTES ALTOS - MA**, com fornecimento de todo o material necessário, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e complementares e especificações técnicas, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Montes Altos através da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo.

Em atendimento ao Decreto Municipal Nº 002/2024 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do município de Montes Altos, estado do Maranhão, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, designados nos autos do processo de compras pelas autoridades competentes das respectivas unidades e que reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e de licitações e contratos.

INTEGRANTES	
FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Requisitante	Nome: Raimunda Marilene Cruz da Silva Cargo: Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Administrativo	Nome: Hercules Siqueira de Lima Cargo: Engenheiro Civil Responsável - CREA: 112067612-6MA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da Prefeitura Municipal de Montes Altos consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da **CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA MONTES ALTOS - MA**, este projeto demanda o fornecimento de todo o material necessário, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projeto básico e especificações técnicas.

o objetivo da contratação é criar um ambiente mais propício para o aprendizado e o bem-estar de toda a comunidade escolar, modernizando as instalações e garantindo espaços adequados do prédio público.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada garantirá a execução adequada do projeto, seguindo todas as normas e padrões técnicos necessários para a qualidade e durabilidade da obra. A realização desse empreendimento atende aos interesses públicos ao promover o bem-estar da comunidade e o progresso do município de Montes Altos - MA.

Por fim entende-se que os serviços necessários para a reforma e ampliação da obra inicialmente estabelecido dizem respeito a serviços comuns de engenharia tendo em vista existir um projeto a ser seguido e o levantamento dos serviços necessários para a reforma e ampliação da obra objeto do referido Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Obras, conforme inciso XII, do art. 6º da lei 14.133/2021. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



O prestador de serviços deverá apresentar condições técnicas que garantam a qualidade dos serviços a serem realizados, a durabilidade do bem e por permitir a realização dos serviços no valor justo de mercado, garantindo assim um equilíbrio entre preço e qualidade do produto final.

1. Experiência comprovada na execução de serviços de engenharia e arquitetura em projetos similares, preferencialmente em CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL.
2. Equipe técnica qualificada e capacitada para desenvolver o projeto, com registro no conselho da categoria.
3. Garantia de fornecimento de todo o material necessário conforme planilha orçamentária, garantindo a qualidade e a segurança da obra.
4. Cumprimento do cronograma físico financeiro estabelecido, garantindo o cumprimento dos prazos estipulados.
5. Capacidade técnica e financeira para execução da obra dentro dos padrões de qualidade exigidos.
6. Apresentação de garantias contratuais que assegurem a correta execução dos serviços.
7. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
8. Apresentação de relatórios periódicos de acompanhamento da obra, garantindo a transparência e controle dos serviços prestados.
9. Respeito às normas ambientais e de segurança durante a execução da obra.

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

1. Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura por licitação pública:

Vantagens:

- ✓ - Maior transparência no processo de contratação;
- ✓ - Possibilidade de obter melhores preços através da concorrência entre empresas;
- ✓ - Garantia de que a empresa contratada atende aos requisitos legais e técnicos exigidos.

Desvantagens:

- ✓ - Demora no processo de licitação, o que pode atrasar o início da obra;
- ✓ - Possibilidade de burocracia excessiva durante o processo de contratação;
- ✓ - Risco de escolha de empresa não qualificada ou sem experiência na execução do tipo de projeto.

2. Contratação direta de empresa conhecida e confiável no mercado:

Vantagens:

- ✓ - Rapidez na contratação, evitando processos de licitação demorados;
- ✓ - Conhecimento prévio da qualidade do serviço prestado pela empresa contratada;
- ✓ - Possibilidade de negociação direta de valores e condições contratuais.

Desvantagens:

- ✓ - Falta de concorrência, o que pode resultar em preços mais altos;
- ✓ - Menor transparência no processo de contratação;
- ✓ - Risco de favorecimento indevido à empresa contratada.

3. Contratação de consórcio de empresas de engenharia e arquitetura:

Vantagens:

- ✓ - Possibilidade de combinar diferentes expertises em um único contrato;
- ✓ - Maior capacidade de execução do projeto devido à colaboração de diversas empresas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



- ✓ - Redução de riscos por meio da diversificação de competências.

Desvantagens:

- ✓ - Necessidade de coordenação entre empresas envolvidas, podendo gerar conflitos;
- ✓ - Complexidade na definição de responsabilidades de cada empresa participante;
- ✓ - Possibilidade de aumento de custos devido à necessidade de integração entre empresas.

5. SOLUÇÕES ESCOLHIDAS

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço comum de engenharia, sob demanda, de reforma, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil, doravante denominado SINAPI / ORSE / SBC, nas áreas, instalações e infraestruturas.

A escolha da licitação na forma eletrônica, para a contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de engenharia para a execução da **CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA MONTES ALTOS - MA**, se justifica por diversos motivos técnicos e operacionais.

Em primeiro lugar, a realização da licitação de forma eletrônica proporciona maior transparência e agilidade ao processo, permitindo que um maior número de empresas tenha acesso à participação, garantindo assim uma concorrência mais ampla e transparente. Além disso, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a prefeitura.

A contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de engenharia também traz diversas vantagens do ponto de vista técnico. Uma empresa especializada possui conhecimento técnico e experiência na realização de projetos similares, garantindo a qualidade e segurança da obra a ser executada. Além disso, a empresa será responsável pelo fornecimento de todo o material necessário, seguindo as normas e especificações técnicas exigidas no edital, o que garante a conformidade da obra com os padrões de qualidade estabelecidos.

Por fim, a **CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA MONTES ALTOS - MA**, irá contribuir significativamente na Segurança: Eliminação de riscos à saúde e à segurança dos alunos e profissionais, como problemas elétricos, hidráulicos, estruturais, etc.

Acessibilidade: Adequação dos espaços para pessoas com deficiência, garantindo o acesso igualitário de todos à educação.

Conforto: Ambientes mais agradáveis e acolhedores, com boa iluminação, ventilação, acústica e temperatura adequada.

Modernização: Implementação de novas tecnologias, como laboratórios de informática, bibliotecas virtuais e lousas digitais, para auxiliar no ensino e na aprendizagem.

Melhoria na qualidade do ensino:

Espaços adequados para cada atividade: Salas de aula, laboratórios, bibliotecas e outros ambientes específicos para cada disciplina, proporcionando um ensino mais dinâmico e eficaz.

Recursos didáticos atualizados: Livros, materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos modernos para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem.

Ambientes mais estimulantes: Cores, mobiliário e decoração que contribuam para a criatividade, a concentração e o interesse dos alunos.

Melhores condições para a inclusão: Acessibilidade física e pedagógica para alunos com necessidades especiais, garantindo que todos tenham as mesmas oportunidades de aprendizado.

Promoção do bem-estar da comunidade escolar:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Saúde: Ambientes saudáveis e livres de doenças, com banheiros reformados, cozinhas adequadas e áreas de recreação ao ar livre.

Convivência: Espaços para socialização e interação entre alunos, professores e pais, como salas de estar, jardins

Valorização da comunidade: Participação da comunidade escolar no processo de reforma, desde a definição das prioridades até a execução das obras, para garantir que as necessidades de todos sejam atendidas.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização do processo de contratação da empresa especializada em execução de serviços de engenharia para execução da CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA MONTES ALTOS - MA é justificada pela necessidade de execução deste projeto visando a criação de um ambiente mais propício para o aprendizado e o bem-estar de toda a comunidade escolar, modernizando as instalações e garantindo espaços adequados do prédio público.

Considerando a natureza similar dos serviços a serem demandados e a relação direta da necessidade dos materiais nos serviços envolvidos, e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, haverá único lote.

O não parcelamento da solução da contratação é mais indicado do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, tendo em vista que o gerenciamento e compatibilização dos andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Ressalta-se que em contratações com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e na final de entrega dos serviços. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

O objeto é uno, devendo ser realizado em um único item, pois, do contrário seu fracionamento, poderia resultar em licitantes vencedores diferentes onde as parcelas que interdependeriam uma das outras, teriam seu cronograma de execução incompatibilizado entre as contratadas, causando retardamento na conclusão da obra, e dispêndios financeiros, não sendo assim, administrativamente e economicamente recomendável o seu parcelamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

(x) O levantamento dos quantitativos da obra foi feito com base no projeto básico da reforma e ampliação da escola municipal e estão especificados na Memória de Cálculo e novamente apresentados na Planilha Orçamentária;

() O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento as respectivas unidades;

() Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;

() Público de usuários lotados ou em circulação nas instalações das unidades;

() Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento dos valores da obra foi feito com base no projeto básico e estão especificados na Planilha Orçamentária e estão referenciados pelas Planilhas SINAPI / ORSE / SBC e orçamentos específicos de alguns materiais não citados nas planilhas.

Os preços são baseados de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). O SINAPI é indicado como fonte oficial de referência de preços de insumos e de custos de composições de serviços pelo Decreto nº 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

A pesquisa de preços na tabela Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE) ocorre de forma diferente à pesquisa na Tabela SINAPI. Para consultas na tabela ORSE, o usuário tem controle e realiza a pesquisa diretamente com lojas de materiais de construção e fornecedores. Desse modo, a tabela ORSE oferece dados coletados diretamente com fornecedores habilitados na medição de valores ofertados no mercado da construção.

O orçamento apresentado será mais bem detalhado, juntamente com seu cronograma, memorial descritivo e demais peças deste estudo, no Projeto Básico.

9. CONTRATATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há outras contratações atualmente em curso que se relacionem diretamente com a CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA MONTES ALTOS - MA. Esta obra é um projeto independente, sem relação de interdependência com outras contratações ou empreendimentos em desenvolvimento pela administração pública. CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA MONTES ALTOS - MA é um projeto singular, planejado e executado de forma autônoma, com o objetivo específico de atender às necessidades da comunidade local.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Montes Altos - MA ainda não produziu o seu primeiro PCA. Idem, a previsão é de que em 2024 a Administração construa o seu primeiro PCA.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os serviços são de suma importância por proporcionar mais uma conquista aos nossos munícipes promovendo qualidade de vida à população Montes Altos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades da comunidade em relação ao espaço público e encontro.
2. Realizar um estudo de viabilidade técnica e financeira para a CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA MONTES ALTOS - MA.
3. Realizar uma análise de mercado para identificar empresas especializadas em serviços de engenharia e arquitetura que possam atender às demandas do projeto.
4. Elaborar um termo de referência ou edital com todas as especificações técnicas necessárias para a contratação da empresa especializada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo que estejam aptos a acompanhar e monitorar o andamento da obra.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Atividade dispensada de Licença Ambiental, pois não há intervenção em área vegetal

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que a contratação pretendida é viável e necessária, tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a presente contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

Montes Altos (MA) XXde XXXX de 2024.

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA: 112067612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA MONTES ALTOS - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA, no Município de MONTES ALTOS – MA.

Qualquer dúvida, não só quanto à interpretação destas especificações, mas de qualquer outro documento, imediatamente deverá ser consultada a fiscalização.

1.1 NORMAS:

Todos os materiais e suas aplicações e instalações, obedecem ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

2. ESTUDOS PRELIMINARES

1.2 OBJETO

Estabelecer critérios de concepção, compatibilização, dimensionamento, padronização e execução dos projetos para execução dos serviços descritos neste memorial e planilha orçamentaria, do município de Montes Altos- MA.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Deverá ser executada a limpeza geral da área.

Cabe ao CONSTRUTOR a responsabilidade de instalar no canteiro as placas dos órgãos responsáveis pela obra, conforme detalhamento a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

As placas deverão ser instaladas em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. É responsabilidade do CONSTRUTOR obter junto à Prefeitura Municipal a marcação dos alinhamentos a serem obedecidos quando da locação e marcação da obra.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



4. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Será feito a demolição de toda a edificação existente, paredes de alvenaria, piso, telhado, cobertura, retirada de esquadrias e aparelhos sanitários. Os entulhos deverão ser descartados em locais apropriados.

5. ALVENARIA:

As paredes do muro e de dentro da edificação executadas com blocos cerâmicos furados na horizontal, assentados com argamassa mista preparado na betoneira, à base de areia, cimento e cal hidratada, no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), regularmente colocada, perfeitamente nivelada e aprumada, nos alinhamentos e dimensões indicados nos projetos e detalhes de execução.

6. IMPERMEABILIZAÇÃO:

Impermeabilização de alvenaria de embasamento com argamassa de cimento e areia traço 1 : 3, com aditivo impermeabilizante, e = 2 cm. Os banheiros deverão ser impermeabilizados até a altura 1,00 m.

7. COBERTURA:

A cobertura será em Talhamento com telha em alumínio, sobre estrutura metálica, composta por calhas e rufos.

8. FORRO:

O forro a ser utilizado deve ser de forro em régua de pvc, frisado.

9. ESQUADRIAS:

Todas as esquadrias deverão ser substituídas. Deverão ser fixadas na alvenaria, em vãos reenquadrados e niveladas com contramarco.

Todas as portas de ferro deverão ser pintadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Conferir as esquadrias conforme item planilha orçamentaria.

10. PISO:

Piso externo será em concreto aparente.

Todas as Salas serão em revestimento cerâmico 45x45 cm. O contrapiso e camada de regularização deverão ser executados de forma a eliminar o desnivelamento de todos os acessos, inclusive acessos as salas e sanitários, respeitando as normas de acessibilidade. As juntas de assentamento deverão seguir o recomendado pelo fabricante. O piso deverá ser rejuntado com rejunte flexível cor cinza.

11. REVESTIMENTOS:

Todas as paredes receberão chapisco de cimento e areia no traço 1:3.. Estes espaços receberam reboco paulista de cimento,

As paredes internas dos banheiros e Áreas molhadas dos Box's receberão revestimento cerâmico.

revestimento cerâmico à altura inteira das paredes, o revestimento cerâmico será padrão popular de dimensões 33X45 cm na cor branca, aplicado sobre argamassa ACI para cerâmicas, com rejunte comum na cor branca.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- A) Serão instalados quadros de distribuição. Alimentação do quadro de distribuição. obedecendo rigorosamente as normas de eletricidade embasado na norma 5410 e as normas da concessionária a cidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



B) Os eletrodos de distribuição será embutidos na alvenaria. Os condutores serão dimensionados conforme sua carga e com bitola mínima de 15cm do tipo antichamas.

C) As luminárias todas serão conforme projeto e planilha orçamentária.

13. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, as disposições das concessionárias e as

especificações e detalhes do projeto em atendimento a planilha orçamentária e prescrições da Fiscalização.

Todo o serviço referente as instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executado por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.

14. PINTURA:

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início do serviço. A eliminação da poeira deverá ser completa. As superfícies só deverão ser pintadas quando estiverem perfeitamente secas. Todas as paredes, tanto internas quanto externas, deverão ser pintadas com tinta acrílica na cor branco neve. A Segunda demão da pintura só poderá ser aplicada decorrido 24 (Vinte e quatro horas) da aplicação da primeira.

As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



pinturas, tais como concreto aparente, ferragens, aparelhos de iluminação; quando aconselhável, tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

Os respingos que não poderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca. Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.

Todas as portas, portões, grades e gradis metálicos serão pintadas com aplicação de duas demãos, no mínimo, com tinta Esmalte Sintético tipo CORALIT Alto Brilho, ou similar, até conseguir perfeita cobertura da superfície.

Todas as peças metálicas previstas para tratamento com pintura em esmalte sintético, receberão fundo "primer" anticorrosivo tipo CHROMÖXIDO, ou similar.

Antes da pintura com o verniz à base de poliuretano, as peças de madeira deverão ser convenientemente lixadas, retirado todo o pó ou quaisquer impurezas, para aplicação de SELADOR NITROCELULOSE CONCENTRADO CORAL, ou similar.

15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento. O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico, e granito, deverá ser feita com água e sabão ou com o emprego de outros materiais recomendados pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra
PROJETO DE EXECUÇÃO ESCOLA VANDA SOUSA

Bancos
SINAPI - 04/2024 - Maranhão
SBC - 06/2024 - Maranhão
SICRO3 - 01/2024 - Maranhão
ORSE - 03/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SIURB - 01/2024 - São Paulo

B.D.I.

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,42%
Mensalista: 71,04%

Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					66.588,24
1.1	COMP. 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	8	6.822,57	8.323,53	66.588,24
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					9.614,47
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	m²	6	315,38	384,76	2.308,56
2.2	COMP. 32	Próprio	Locação de construção de edificação inclusive execução de gabarito de madeira	m²	800,21	7,49	9,13	7.305,91
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					7.832,39
3.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	18,5	59,47	72,55	1.349,43
3.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	16	25,79	31,46	503,36
3.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	20	9,99	12,18	243,60
3.4	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	700	3,71	4,52	3.164,00
3.5	26	ORSE	Cofre e carga manuais de entulho	m³	16	17,37	21,19	339,04
3.6	010107	SIURB	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	m³	16	114,40	139,56	2.232,96
4			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					18.287,66
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	36,55	89,16	108,77	3.975,54
4.2	5502993	SICRO3	Escavação em material de 3ª categoria	m³	261,59	23,76	28,98	7.580,87
4.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	Km	5395,21	0,94	1,14	6.150,53
4.4	4413942	SICRO3	Espalhamento de material em bota-fora	m³	261,59	1,82	2,22	580,72
5			INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA					151.264,72
5.1	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREFA. FCK = 25 MPa. AF_11/2022	m³	26,79	2.636,93	3.217,05	86.184,76
5.2	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREFA. FCK = 25 MPa. AF_11/2022	m³	11,71	2.636,93	3.217,05	37.671,65
5.3	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREFA. FCK = 25 MPa. AF_11/2022	m³	7,83	2.636,93	3.217,05	25.189,50
5.4	COMP. 33	Próprio	RAMPA PARA DEFICIENTE FÍSICO EM CIMENTADO INCLUSIVE BASE	m²	14,12	128,81	157,14	2.218,81
6			IMPERMEABILIZAÇÃO					7.721,83
6.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA. 2 DEMÃOIS. AF_09/2023	m²	164,05	38,59	47,07	7.721,83
7			ALVENARIA					182.593,15
7.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1512,24	93,86	114,50	173.151,48
7.2	105029	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 15 CM. AF_03/2024	M	58,9	49,62	60,53	3.565,21
7.3	105023	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 15 CM. AF_03/2024	M	72,9	66,08	80,61	5.876,46
8			COBERTURA					442.287,07
8.1	COMP. 103	Próprio	TELHA TRAPEZOIDAL CONFORT TERMICA SEMI-SANDUICHE	m²	1512,65	119,03	145,21	219.651,90
8.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM. COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	m²	236,68	188,84	230,38	54.526,33
8.3	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1749,33	46,57	56,81	99.379,43
8.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	154,76	153,27	186,98	28.937,02
8.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	62,69	50,45	61,54	3.857,94
8.6	100113	SBC	COBERTURA EM CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR 10mm	m²	34	100,24	122,29	4.157,86
8.7	100148	SBC	ESTRUTURA ALUMÍNIO LEVE P/CLARABOIA P/CHAPA POLICARBONATO 5mm	M	34	93,07	113,54	3.860,36
8.8	00000106	Próprio	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE PAREDES 0,10m	M	217,45	105,23	128,38	27.916,23
9			FORRO					47.609,83
9.1	96116	SINAPI	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_09/2021_PS	m²	572,44	68,18	83,17	47.609,83
10			ESQUADRIAS					106.076,83
10.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,05	755,48	921,68	2.811,12
10.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,2	391,64	477,80	573,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



10.3	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019.	m²	63,5	452,03	551,47	35.018,34
10.4	COMP. 34	Próprio	PORTA CHAPA DE FERRO	m²	38,64	1.181,02	1.440,84	55.674,05
10.5	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNICÕES. AF. 12/2019	m²	4,84	556,21	678,57	3.284,27
10.6	157	Próprio	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	9	440,82	537,80	4.840,20
10.7	COMP. 98	Próprio	Fechadura, cromada, para portas de abrir ou correr de ferro ou alumínio.	un	21	100,54	122,65	2.575,65
10.8	12710	ORSE	Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº22	m²	3	355,15	433,28	1.299,84
11			PISO					102.843,59
11.1	87767	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF. 07/2021	m²	348,48	64,50	78,69	27.421,89
11.2	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF. 02/2023 PE	m²	495,77	70,68	86,22	42.745,28
11.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	m²	29,55	783,84	956,28	28.258,07
11.4	88649	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF. 02/2023	M	367,89	9,85	12,01	4.418,35
12			REVESTIMENTO					134.066,65
12.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	m²	2712,25	5,03	6,13	16.626,09
12.2	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	m²	2880,76	28,65	34,95	100.682,56
12.3	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE	m²	175,55	78,25	95,46	16.758,00
13			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					63.663,65
13.1	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 09/2023	M	215,2	8,74	10,66	2.294,03
13.2	061551	SBC	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEALTUBE 1"	M	386,05	25,19	30,73	11.863,31
13.3	061550	SBC	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEALTUBE 3/4"	M	369,21	16,40	20,00	7.384,20
13.4	061554	SBC	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEALTUBE 3"	M	40,86	133,07	162,34	6.633,21
13.5	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	174,15	15,51	18,92	3.294,91
13.6	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	1107,63	4,70	5,73	6.346,71
13.7	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	1158,15	6,91	8,43	9.763,20
13.8	058084	SBC	CABO PASSAGEM 4x2"	UN	95	9,84	12,00	1.140,00
13.9	92000	SINAPI	TOMADA BAXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	30	33,37	40,71	1.221,30
13.10	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	32	37,45	45,68	1.461,76
13.11	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	15	50,35	61,42	921,30
13.12	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	15	50,35	61,42	921,30
13.13	92025	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	2	76,44	93,25	186,50
13.14	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	1	65,21	79,55	79,55
13.15	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	8	10,53	12,84	102,72
13.16	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	6	11,20	13,66	81,96
13.17	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	3	12,51	15,26	45,78
13.18	060126	SBC	PLAFON PLAFON 25W LED SOBREPOR BRANCO NEUTRO	UN	58	61,44	74,95	4.347,10
13.19	COMP. 99	Próprio	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 9 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12	143,58	175,16	2.101,92
13.20	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2021	UN	1	367,61	448,48	448,48
13.21	96995	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	UN	3	82,50	100,65	301,95
13.22	11867	ORSE	Luminária de emergência, de sobrepôr, tipo bloco autônomo, com autonomia de 1h, modelo LLE-LEDDE, da KBR ou si	un	6	166,38	202,98	1.217,88
13.23	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	11	112,12	136,78	1.504,58
14			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					31.689,86
14.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	m³	2,34	89,16	108,77	254,52
14.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	m³	1,99	26,57	32,41	64,49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



14.3	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	24	138,70	169,21	4.061,04
14.4	3688	ORSE	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	3	21,84	26,64	79,92
14.5	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	107,36	130,97	523,88
14.6	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	390,17	476,00	1.904,00
14.7	12294	ORSE	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 3,40x0,60m, com 02 cubas de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada 1/2", inclusive rodovia 10 cm, assentada	un	1	2.927,19	3.571,17	3.571,17
14.8	12277	ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2,20x0,60, com 03 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodovia 10 cm, assentada	un	2	2.444,40	2.982,16	5.964,32
14.9	12061	ORSE	Tanque simples em mármore sintético c/ torneira cromada (deca linha c23 ref 1153), c/ válvula de plástico conjunto de fixação, sifão de plástico ou similares	un	1	593,51	724,08	724,08
14.10	3682	ORSE	Torneira cromada para tanque/jardim, 1/2", ref.1153 C39, DECA ou similar	un	1	78,03	95,19	95,19
14.11	168	Próprio	Kit de acessórios para banheiro e com 3 peças (01 saboneteira, 01 papeleira, 01 porta-toalha banho)	un	4	61,66	75,22	300,88
14.12	7611	ORSE	Porta-papel higiênico, linha Dornus, ref. 102 C40, da Meiber ou similar	un	10	79,96	97,55	975,50
14.13	10203	ORSE	Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilíndrico c/altura útil = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst hidráulica	un	1	9.590,85	11.700,83	11.700,83
14.14	104316	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDADVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	52	23,18	28,27	1.470,04
15			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					37.532,07
15.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	2,5	89,16	108,77	271,92
15.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	1,75	26,57	32,41	56,71
15.3	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PERFIS. AF_10/2015	M	46,2	76,65	93,51	4.320,16
15.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	54,3	36,59	44,63	2.423,40
15.5	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	555,79	678,06	4.746,42
15.6	95471	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	878,65	1.071,95	3.215,85
15.7	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	39,04	47,62	476,20
15.8	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	648,23	790,84	4.745,04
15.9	1702	ORSE	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	5	79,00	96,38	481,90
15.10	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	386,91	472,03	472,03
15.11	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	386,91	472,03	472,03
15.12	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	5	400,87	489,06	2.445,30
15.13	98067	SINAPI	TANQUE SEPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	10.987,80	13.405,11	13.405,11
16			PINTURA					117.975,62
16.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	2536,7	17,83	21,75	55.173,22
16.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2712,25	4,20	5,12	13.886,72
16.3	88489	SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_04/2023	m²	2536,7	15,28	18,64	47.284,08
16.4	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2021	m²	52,48	25,49	31,09	1.631,60
17			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					31.447,62
17.1	102253	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIV. FERRAGENS. AF_01/2021	m²	21,6	933,86	1.139,30	24.608,88
17.2	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	3	501,07	611,30	1.833,90
17.3	3740	ORSE	Mesa de concreto com 02 bancos integrados	Un	4	813,80	992,83	3.971,32
17.4	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	49	17,28	21,08	1.032,92
18			SERVIÇOS FINAIS					3.881,01
18.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	800,21	3,98	4,85	3.881,01
Total sem BDI								1.261.267,27
Total do BDI								281.708,39
Total Geral								1.562.975,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obras
PROJETO DE EXECUÇÃO ESCOLAVANIA SOUSA

B.D.I.
22%

Banco
SINAPI - 04/2024 -
Maranhão
SBC - 06/2024 - Maranhão
DCEIO - 01/2024 -
Maranhão
ORSE - 03/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SARFI - 01/2024 - São

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,42%
Mensalista: 71,04%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

E		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		UNID	L	C	A/R	V	TK	P	PE	DMT	Q	Total
1.1	COMP 018	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		mes									8,00	8,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES		UNID	L	C	A/R	V	TK	P	PE	DMT	Q	Total
2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P2		m²	3,00		2,00						1,00	6,00
2.2	COMP 32	Locação de construção de edificação inclusive execução de gabarito de madeira		m²										
3		DEMOLIÇÃO E RETIRADAS		UNID	L	C	A/R	V	TK	P	PE	DMT	Q	Total
3.1	97642	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		m²										18,00
		Pé-direito						18,00						18,00
3.2	97645	DEMOLIÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		m²				16,00						16,00
3.3	97644	DEMOLIÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		unid									20,00	20,00
3.4	97647	DEMOLIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		m²										
3.5	26	Cota e carga manual de entulho		m³				16,00						16,00
3.6	1001007	DEMOLIÇÃO DE ENTULHO COM CARGA METÁLICA INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-ROSA		m³				16,00						16,00
4		MOVIMENTAÇÃO DE TERRE		UNID	L	C	A/R	V	TK	P	PE	DMT	Q	Total
4.1	83358	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021		m³										36,55
		Viga Baldrame					448,58	0,20	0,20					26,79
		Blocos					0,40	0,40	0,40				61,00	9,76
4.2	5502993	Recapeamento em material de 3ª categoria		m²				653,97	0,40					261,39
4.3	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento asfáltico		km				1,079,05				5,00		5.950,25
4.4	4413842	Espalhamento de material em bota-fora		m³				163,59						262,58
5		INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA		UNID	L	C	A/R	V	TK	P	PE	DMT	Q	Total
5.1	104480	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FOR = 25 MPa. AF_11/2022												26,79
		Viga Baldrame					448,58	0,20	0,20					17,88
		Viga Zumbido					448,58	0,10	0,10					8,93
		SAPATAS												
5.2	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FOR = 25 MPa. AF_11/2022												11,71
		Blocos					0,80	0,80	0,80				61,00	11,71
		PILAR												
5.3	104480	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FOR = 25 MPa. AF_11/2022												7,83
		Perceção Pilar					0,10	0,10	1,20				85,00	2,34
		PILAR					0,10	0,10	1,00				61,00	9,48
5.4	COMP 33	RAMPA PARA DEFICIENTE FÍSICO EM CIMENTADO INCLUSIVE BASE IMPERMEABILIZAÇÃO		m²				18,12						14,12
6.1	88597	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E 3MM E 4MM. AF_06/2018		m²										184,05
		Viga Baldrame					448,58	0,30						183,97
		Bloco PCD Muro, a Rem.					80,08	1,00						80,08
7		ALVENARIA		UNID	L	C	A/R	V	TK	P	PE	DMT	Q	Total
7.1	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, DE 14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREFABRICO EM BETONEIRA. AF_12/2021		m²										1.512,84
		Muro Externo					108,08							108,08
		Escoleta						1.385,99						1.385,99
		Muretas						18,16						18,16
7.2	105010	CONTRALUVA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE 15 CM. AF_03/2024B		m										58,90
		J1					0,30						1,00	0,50
		J2					0,80						2,00	1,80
		J3					1,30						1,00	1,30
		J4					1,50						37,00	53,50
		J5					2,00						2,00	2,00
		J6					2,00						4,00	8,00
		J7					2,00						2,00	2,00
		J8					2,00						2,00	2,00
		J9					0,60						0,60	0,60
		J10					0,80						0,80	0,80
		J11					0,90						0,90	0,90
8		COBERTURA		UNID	L	C	A/R	V	TK	P	PE	DMT	Q	Total
8.1	00149 303	TELHA TRAPEZOIDAL CONFORT TERCEIRA SEMI-SANDUICHE DEMISSÃO DE 60X60		m²				1.512,85						1.512,85
8.2	94218	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E 30 MM, COM MATE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE CIMENTADO. AF_07/2018B		m²										236,68
		Pé-direito						236,68						236,68
8.3	91580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇA PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		m				236,68						236,68
8.4	94225	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		m				154,76						154,76
8.5	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		m				62,69						62,69



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



14.34	1043316	TUBO PVC, S/D DAVEI, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENTO DE AR CONDICIONARIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 05/2022	m			52,00										52,00
15		INSTALACAO SANITARIA	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total			
15.1	91358	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	m²		0,20	51,60		0,25								2,56
15.2	93362	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	m³		0,20	51,60		0,17								3,75
15.3	91782	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FLEXÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	m			46,20										46,20
15.4	89714	BUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 23/2014	m			54,30										54,30
15.5	96288	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 03/2020	und									7,00				7,00
15.6	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 01/2020	und									3,00				3,00
15.7	100648	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 01/2020	und									10,00				10,00
15.9	100861	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 20 X 70 CM, FORADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 01/2020	und									8,00				8,00
15.30	1702	Falso afundado em pvc d = 100 mm altura regular, 50x50 40 mm, com perfil redondo, acabamentos cromado	und									5,00				5,00
15.11	98104	BAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE 16L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MADRÓS, DIMENSÕES INTERNAS = 50X50 CM, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF. 12/2020	und									1,50				1,50
15.12	98110	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60X60 CM	und									5,00				5,00
15.13	98087	FOSSA SÉPTICA	und									1,00				1,00
16		PINTURA	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total			
16.1	88487	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃO, ENDAMENTO MANUAL. AF. 04/2020	m²			2.536,70										2.536,70
16.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 08/2015	m²			2.712,25										2.712,25
16.3	88489	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 08/2020	m²			2.536,70										2.536,70
16.4	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETILADO) APLICADA A ROLÔ DO PUNÇIL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFE) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020	m²													52,48
		P1, P2, P3				38,64										38,64
		P4			2,00	2,00						1,00				2,00
		P5			9,00	9,00						1,00				9,00
17		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total			
17.1	107253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA GOLANTE AC 11-E, EXCLUSIVE PERANGENS. AF. 01/2018	m²		1,80	2,00						6,00				21,60
17.2	98518	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF. 05/2018	und									3,00				3,00
17.3	3740	Mesa de concreto com 02 bancos integrados	und									4,00				4,00
17.4	98904	PLANTIO DE GRAMA BATATAS EM PLACAS. AF. 05/2018	m²			22,50						2,00				49,00
18		SERVIÇOS FIJAS	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total			
18.1	98903	LIMPEZA GERAL	m²			890,210										890,210



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Composições Analíticas com Preço Unitário
ORÇAMENTO ESCOLA VANDA SOUSA

Bancos
SINAPI - 04/2024 - Maranhão/BC - 06/2024 - Maranhão 22,0%

8.D.I Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,42%
Mensalista: 71,04%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais							
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	COMP. 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	MÊS	1,0000000	6.822,57
Composição Auxiliar	30278	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLANO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	14,6360000	1.760,62
Composição Auxiliar	30776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000	963,90
Composição Auxiliar	30767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000	1.008,60
Composição Auxiliar	88321	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000	1.286,50
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000	309,30
Composição Auxiliar	88326	SINAPI	VIAGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000	813,90
Insumo	E9684	SIORD3	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 KW	Equipamento	H	1,0000000	110,75
				MO sem LS =>	5,98658	LS =>	0,00 com LS =>
				Valor do BDI =>	1.500,96		Valor com BDI =>
							8.323,53
2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	COMP. 32	Próprio	Locação de construção de edificação inclusive execução de gabarito de madeira	46	1,0000000	7,49	7,49
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Produtorios	H	0,0400000	3,72
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Produtorios	H	0,0400000	3,62
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrete) 6 x 6cm - 0,0035 m³/m (angelim, bura)	Material	m	0,2400000	6,75
Insumo	0000345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Material	KG	0,0200000	25,19
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0400000	19,07
Insumo	00005067	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	Material	KG	0,0120000	22,22
Insumo	00005111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0400000	13,65
Insumo	00010567	SINAPI	TABUA 12,5 X 23 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,2800000	12,61
				MO sem LS =>	1,30	LS =>	0,00 com LS =>
				Valor do BDI =>	1,64		Valor com BDI =>
							9,13
5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	COMP. 33	Próprio	RAMPA PARA DEFICIENTE FÍSICO EM CIMENTADO INCLUSIVE BASE	172	1,0000000	128,81	128,81
Composição Auxiliar	88009	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2690000	28,21
Composição Auxiliar	88016	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6160000	22,54
Insumo	000050	SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	39,4300000	0,94
Insumo	000106	SBC	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0,0980000	90,16
Insumo	000200	SBC	PEDRA BRITADA #1 E 2	Material	m³	0,0600000	85,96
				MO sem LS =>	52,44	LS =>	0,00 com LS =>
				Valor do BDI =>	28,33		Valor com BDI =>
							157,14
8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Composição	OMP. 103	Próprio	TELHA TRAPEZOIDAL CONFORT TERMICA SEMI-SANDUICHE	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	119,03	119,03
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0620000	22,54	1,39
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3560000	27,63	1,54
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTOR FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQ	CHP	0,3390000	24,30	0,02
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTOR FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQ	CHI	0,0312000	23,30	0,02
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	Material	CJ	4,1500000	2,81	11,66
Insumo	112	Próprio	TELHA TRAPEZOIDAL CONFORT TERMICA SEMI-SANDUICHE	Material	m²	1,1460000	91,10	104,40
MO sem LS =>					1,94	LS =>	0,00 com LS =>	1,94
Valor do BDI =>					26,18		Valor com BDI =>	145,21

8.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000106	Próprio	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE PAREDES 0,10m	90	M	1,0300000	105,23
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3160000	28,21
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0790000	22,54
Insumo	000050	SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (equi)	Material	KG	6,5200000	0,84
Insumo	000100	SBC	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0,0210000	90,16
MO sem LS =>					64,39	LS =>	0,00 com LS =>
Valor do BDI =>					23,15		Valor com BDI =>

10.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 34	Próprio	PORTA CHAPA DE FERRO	111	m²	1,0000000	1,161,02
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,4220000	28,00
Composição Auxiliar	88321	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,4220000	23,26
Insumo	113	Próprio	PORTA EM CHAPA DE FERRO	Equipamento	m²	1,0000000	1,005,62
MO sem LS =>					116,00	LS =>	0,00 com LS =>
Valor do BDI =>					259,82		Valor com BDI =>

10.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	157	Próprio	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,0000000	440,82
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	28,00
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6500000	22,54
Composição Auxiliar	88321	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA) UNID. PREPARO MANUAL AF_05/2018	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0040000	616,41
Insumo	00000546	SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	Material	KG	42,0000000	8,09
Insumo	00000567	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONÍF. 25,4 MM X 3,17 MM (L X E) 1,27KG/M	Material	M	2,0000000	10,26
MO sem LS =>					51,80	LS =>	0,00 com LS =>
Valor do BDI =>					96,98		Valor com BDI =>

10.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 98	Próprio	Fechadura cromada, para portas de alumínio ou correr de ferro ou alumínio	ES	un	1,0000000	100,54
Insumo	AT057200	SCO	Fechadura cromada, de cilindro de latão oval, utilizada em perfil estreito, monobloco passante, de 4 e 5 pinos segredo, molde dos pinos em bronze, 2 chaves de latão niquelado e trinco reversível, referência 1330, La Fonte ou similar	Material	un	1,0000000	100,54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	22,11		Valor com BDI =>	122,65
13.19	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant. / Valor Unit	Total
Composição	COMP. 99 Próprio	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 9 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	143,58
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1727000	23,67
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4144000	30,60
Item	00038784 SINAPI	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS PLÁSTICAS, PARA 2 LÂMPADAS, BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LÂMPADAS)	Material	UN	1,0000000	70,22
Item	1393 ORSE	Luminária tubular 1 x 20 w (lumiflex ou similar)	Material	un	2,0000000	28,30
		MO sem LS =>	11,67	LS =>	0,00 com LS =>	11,67
		Valor do BDI =>	31,58		Valor com BDI =>	175,16
14.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant. / Valor Unit	Total
Composição	168 Próprio	Kit de acessórios para banheiro e com 3 peças (01 saboneteira, 01 papelera, 01 porta-toalha banho)	135	un	1,0000000	61,66
Composição Auxiliar	10554 ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	1,0000000	3,85
Item	4222 ORSE	Kit de acessórios para banheiro em ABS/A Alumínio com 5 peças (01 cabide, 01 saboneteira, 01 papelera, 01 porta-toalha rosto e 01 porta-toalha banho)	Material	un	1,0000000	38,94
Item	00002656 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	19,07
		MO sem LS =>	19,07	LS =>	0,00 com LS =>	19,07
		Valor do BDI =>	13,56		Valor com BDI =>	75,22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra
PROJETO DE EXECUÇÃO ESCOLA
VANDA SOUSA

Bancos
SINAPI - 05/2023 - Maranhão
SBC - 07/2023 - Maranhão
ORSE - 04/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
SIURB - 01/2023 - São Paulo

B.D.I.
22,00%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Honsta: 113,42%
Mensalista: 71,04%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%							
		9.614,47	9.614,47							
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	100,00%							
		7.832,39	7.832,39							
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00%	70,00%	30,00%						
5	INFRAESTRUTURA E	100,00%		30,00%	70,00%					
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00%			80,00%		20,00%			
		7.721,83			6.177,46		1.544,37			
7	ALVENARIA	100,00%			30,00%	70,00%				
8	COBERTURA	100,00%				20,00%	60,00%	20,00%		
9	FORRO	100,00%						30,00%	70,00%	
10	ESQUADRIAS	100,00%						25,00%	50,00%	25,00%
11	PISO	100,00%						50,00%	50,00%	
12	REVESTIMENTO	100,00%				25,00%	25,00%	50,00%		
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00%					30,00%	40,00%		30,00%
		63.663,60					19.093,70	25.465,46		19.093,70
14	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	100,00%			30,00%				60,00%	10,00%
15	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	100,00%			30,00%	30,00%			40,00%	
16	PINTURA	100,00%							50,00%	50,00%
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%								100,00%
18	SERVIÇOS FINAIS	100,00%								100,00%
Porcentagem			2,47%	3,79%	12,54%	17,23%	20,98%	18,01%	15,31%	8,69%
Custo			38.571,75	59.189,24	195.930,82	269.372,43	327.855,90	281.503,68	239.125,18	161.426,6
Porcentagem Acumulada			2,47%	6,25%	18,79%	36,03%	57,0%	75,01%	90,31%	100,0%
Custo Acumulado			38.571,75	97.760,99	293.691,61	563.064,25	890.920,14	1.172.423,82	1.411.549,00	1.582.975



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra
PROJETO DE EXECUÇÃO ESCOLA VANDA
SOUSA

B.D.I.

Encargos Sociais
Não Desonerado:
22% Horista: 113,42%
Mensalista: 71,04%

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	0,89
Risco	0,97	1,27	1,27	1,02
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	0,99
Administração Central	3,00	5,50	4,00	4,32
Lucro	6,16	8,96	7,40	7,18
Tributos (soma dos itens abaixo)	4,65	6,15	5,40	5,75
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)(***)	1,00	2,50	1,75	2,10
TOTAL	20,34	25,00	22,12	22,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Atórdão 2622/2013 - TCU - Plenário.

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - Taxa de ISS.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

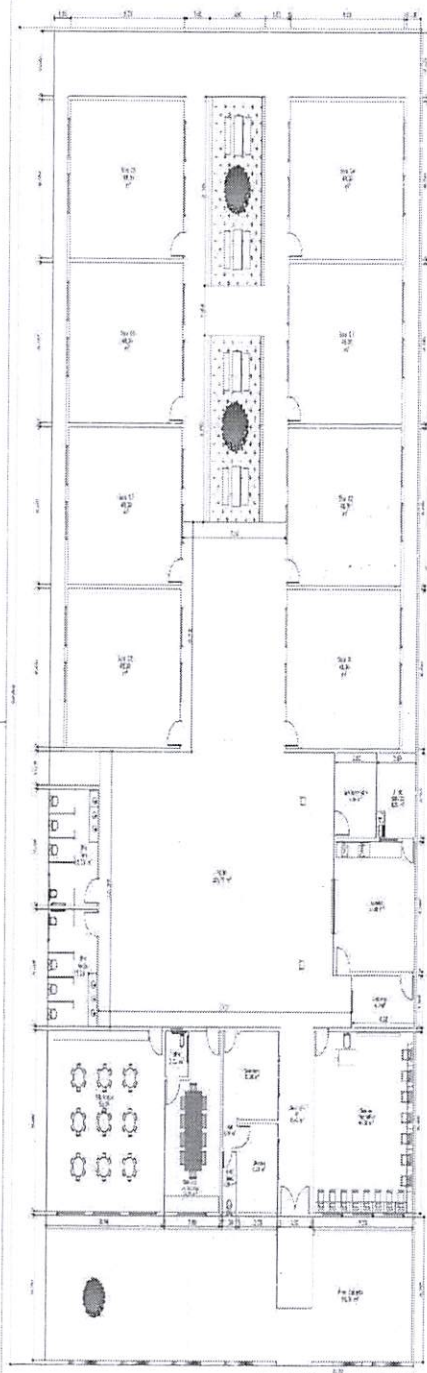
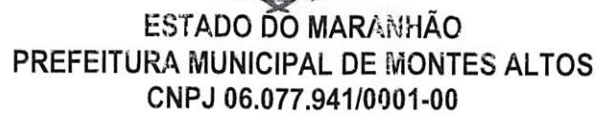


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

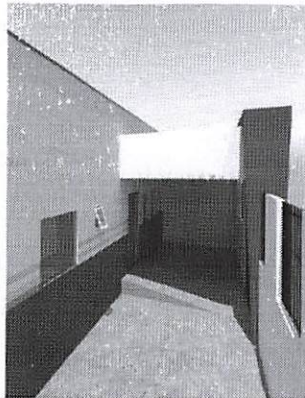


PROJETO DE EXECUÇÃO ESCOLA VANDA SOUSA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80	17,80	37,80	37,80
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	NÃO INCIDE	17,87	NÃO INCIDE
B2	Feriados	3,95	NÃO INCIDE	3,95	NÃO INCIDE
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86	0,66	0,86	0,66
B4	13º Salário	10,91	8,33	10,91	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,49	NÃO INCIDE	1,49	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1	0,08	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	10,26	7,84	10,26	7,84
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03	0,04	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,28	17,55	46,28	17,55
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52	3,46	4,52	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,64	2,78	3,64	2,78
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,8	2,14	2,8	2,14
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	11,45	8,75	11,45	8,75
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24	3,12	17,49	6,63
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29	0,4	0,31
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	8,62	3,41	17,89	6,94
TOTAL (A+B+C+D+E)		84,15%	47,51%	113,42%	71,04%



PLANTA BAIXA -



			ARQUITETÔNICO		
Rua: _____ Nº: _____			CEP: _____		
Cidade: _____			01/01		
Estado: _____			País: _____		
Telefone: _____			E-mail: _____		
Assinatura: _____					
Data: _____					
Assinatura do Cliente: _____			Assinatura do Arquiteto: _____		
Assinatura do Engenheiro: _____			Assinatura do Arquiteto: _____		
Assinatura do Arquiteto: _____			Assinatura do Arquiteto: _____		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 002/2024

Processo Administrativo nº 026/2024

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2024**, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços/obras da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 002/2024

Processo Administrativo nº 026/2024

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2024**, declara, expressamente que OPTOU por **não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Processo Administrativo nº 026/2024

Eu, **(responsável técnico indicado)** declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2024** e seus anexos atuando como COORDENADOR GERAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa **(informar razão social da empresa)**.

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO I-D

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) /
COORDENADOR(ES) GERAL(IS)**

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 002/2024

Processo Administrativo nº 026/2024

A empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXX**, sediada a **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, vem designar o(s) profissional(ais) **(informar os profissionais)**, portador da carteira de registro no **(informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho)** como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) E COORDENADOR GERAL** pelos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2024**.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br

Página 59 de 73



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO I-E

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO A EQUIPE DE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 002/2024

Processo Administrativo nº 026/2024

A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXX**, sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara perante a **Agente de Contratação**, que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à Execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Indicação Nominal	Qualificação	Função	Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)
	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Responsável Técnico e Coordenador Geral	

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO II

CARTA PROPOSTA (MODELO)

A

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montes Altos

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para a execução dos serviços/obras do objeto desta licitação, conforme planilha orçamentária e demais documentos anexos a esta proposta:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	Prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA	Serviço	1,000	R\$	R\$
Valor Total				R\$	

Nota 1: Todas as informações necessárias para elaboração das propostas das licitantes serão fornecidas em arquivo em conjunto com o edital de licitação.

Nota 2: Deverá ser apresentado em anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, composições de preços unitário, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e composição de encargos sociais.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Projeto Básico (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Projeto Básico (Anexo II) deste edital;

Prazo de execução dos serviços/obras: Conforme Projeto Básico (Anexo II) deste edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Prazo de garantia: Conforme Projeto Básico (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montes Altos

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐ Simples Nacional;

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Outro: _____

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Microempreendedor Individual – MEI;

- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

MINUTA

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO IV



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº 026/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE MONTES ALTOS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE MONTES ALTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXX/XXXX, com sede na Rua Fabricio Ferraz nº 192, Centro, Montes Altos/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 026/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) ano**, contado a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de execução dos serviços/obras será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



9.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

9.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

9.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

9.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

9.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

02 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
05 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
12 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
365 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
0026 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
1113 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos (MA), ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado pela autoridade competente, tendo constatado a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



conclusão da obra/serviço de engenharia de _____, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Montes Altos - MA, ____ de _____ de 2024

servidor responsável pela fiscalização da obra
CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXXXX
representante legal da CONTRATADA

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela autoridade competente, tendo constatado a conformidade da obra/serviço de engenharia de _____, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** de acordo com o que dispõe a alínea "b" do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nos limites estabelecidos em lei.

Montes Altos - MA, ____ de ____ de 2024

servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXX

representante legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Para:
Procuradoria Jurídica

Em obediência ao parágrafo único do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminho o Processo Administrativo nº 026/2024 com objeto a contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 010/2024 – SEMEDH, para análise jurídica e controle prévio da legalidade, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônico.

Montes Altos - MA, em 27 de setembro de 2024.

Raélia de Cássia Ferreira da Silva
Agente de Contratação
Portaria 028/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



PARECER JURÍDICO

Referência: Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Processo Administrativo nº 026/2024

Objeto: Construção da Escola Municipal Vanda Sousa

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano –
Montes Altos/MA

Base documental: Minuta de Edital juntado aos autos

I – RELATÓRIO

Trata-se de **análise jurídica do edital** da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obra de construção de unidade escolar**, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório.

O procedimento encontra-se devidamente instruído, contendo Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Minuta de Contrato e demais peças essenciais.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº **14.133/2021** determina que o edital deve refletir integralmente as condições da contratação, assegurando **isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório** (arts. 5º, 11 e 12).

Verifica-se que:

- A **modalidade (Concorrência Eletrônica)** e o **modo de disputa (aberto)** estão previstos em conformidade com os arts. 28, 29 e 56 da Lei nº 14.133/2021.
- O **critério de julgamento** é o de **menor preço global**, o que é admitido pelo art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- A fase de **habilitação após o julgamento** das propostas respeita o art. 17, §1º.
- O edital prevê a análise de **exequibilidade** e **demonstração de custos** para obras, observando o art. 59, inciso III e o entendimento consolidado do TCU (Súmulas 258 e 262).
- Os requisitos de habilitação limitam-se aos **elementos previstos no art. 67 a 71**, sem exigências restritivas.
- A minuta contratual atende ao art. 92, contendo objeto, prazo, obrigações, pagamentos, fiscalização e sanções.

Consta previsão de **prazo recursal de 3 dias úteis**, em conformidade com o art. 165.

Não há previsão de exigência indevida de garantias ou restrição à competitividade. O edital encontra-se **coerente** com os **Decretos Municipais nº 003/2024, 005/2024 e 008/2024**, que regulamentam fases preparatórias e pesquisa de preços no âmbito local.

Assim, a minuta **observa os requisitos legais substanciais** exigidos para a contratação.

III – CONCLUSÃO

À vista do exposto, **opina-se pela regularidade jurídica** da minuta do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, podendo o procedimento **prosseguir para publicação**, uma vez que atende aos princípios e dispositivos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, bem como às normas municipais vigentes, **não havendo óbice jurídico ao seu prosseguimento**.

É o parecer.

Montes Altos - MA, 30 de setembro de 2024.

Leonan Carvalho Sousa
Assessor Jurídico
OAB/MA 21.266



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**, por intermédio de seu **Agente de Contratação**, designado(a) pela **Portaria n.º 028/2024 - GAB** publicado no **DOM em 24/01/2024**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no Âmbito do Município de Montes Altos:

- ✓ Decreto Municipal nº 008/2024 – GAB – Regulamenta a fase preparatória das licitações;
- ✓ Decreto Municipal nº 005/2024 - GAB – Regulamenta o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços;
- ✓ Decreto Municipal nº 003/2024 - GAB – Regulamenta a atuação dos agentes públicos envolvidos no ciclo da contratação pública;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado:	Secretaria Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até 07/11/2024 às 23h59min, pelo Portal: www.licitamontesaltosma.com.br
Início da Sessão Eletrônica:	12/11/2024 às 09h00min. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal: www.licitamontesaltosma.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.montesaltos.ma.gov.br ou www.licitamontesaltosma.com.br ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	NÃO
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 1.562.975,66 (Um milhão Quinhentos e sessenta e dois mil Novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Intervalo entre Lances:	R\$ 100,00 (cem reais)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Global
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



	☒ Valor Global.
Participação de Consórcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	SIM (Facultativa)
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Órgão: 07 - Montes Altos – FUNDEB; Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB; Classificação Funcional: 12.361.0403.1-021 - DESCRIÇÃO: Construção/Ampliação/Reforma Unidade Escolar; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obra e Instalações; Fonte de Recurso: 542
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP e Projeto Básico; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta do Contrato; Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento Provisório; Anexo VI – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação: Raélia de Cássia Ferreira da Silva – Portaria 028/2024	
Autoridade Competente: Raimunda Marilene Cruz da Silva – Secretário Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano	
Endereço: Avenida Fabricio Ferraz nº 192, Centro, Montes Altos - MA.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação.	
Nota 2: O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.	
Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública .	

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00**



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

PARTE GERAL

4. DO OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Concorrência - Eletrônica, previamente credenciadas no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Concorrência - Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência - Eletrônica.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

4) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

4) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca, se for o caso;
- 5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4.** Quantidade, se for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



- 4) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Concorrência - Eletrônica, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência - Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O **Agente de Contratação** deverá suspender a sessão pública do Concorrência - Eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Agente de Contratação** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O **Agente de Contratação** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.5. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



8.6. No caso de a **desconexão** do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Concorrência - Eletrônica** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no Concorrência - Eletrônica eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no Concorrência – Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 4) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Concorrência - Eletrônica**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

10.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br** Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Agente de Contratação**.

11.1.1. O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.2.1. A proposta deverá vim acompanhada dos **IMPRETERIVELMENTE** dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



- a) **Planilha orçamentária ajustada ao preço final**, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital;
- b) **Planilha de composição de quantitativos e preços unitários**, com preços em real, de todos os itens presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;
- c) **Cronograma físico financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica;
- d) **Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais**, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;
- e) **Proposta ajustada ao preço final**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data e a declaração de que o Prazo de garantia total dos serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, , conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivo representante legal, **de acordo com o item 11.4 deste edital**

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do Portal: **www.licitamontesaltosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Setor de Licitação, situada na Fabricio Ferraz nº 192, Centro, Montes Altos - MA, CEP: 65.936-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Concorrência - Eletrônica, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.4.6. Prazo de execução dos serviços/obras: 90 (noventa) dias.

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **30% (trinta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Agente de Contratação** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



11.7.1. Conttenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **24 (vinte e quatro) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/17ressão/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Projeto Básico (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP)**, **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e **demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

- 4) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

- 4) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Agente de Contratação**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Projeto Básico – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitamontesaltosma.com.br** e **www.montesaltos.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitamontesaltosma.com.br** e **www.montesaltos.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Altos (MA), 23 de outubro de 2024.

RAIMUNDA
MARILENE CRUZ DA
SILVA:92681751349

Assinado de forma digital por
RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA
SILVA:92681751349
Dados: 2024.10.25 18:58:33 -03'00'

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar – ETP e Projeto Básico

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA

MONTES ALTOS - MA

SETEMBRO / 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para a execução da **CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA MONTES ALTOS - MA**, com fornecimento de todo o material necessário, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e complementares e especificações técnicas, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Montes Altos através da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo.

Em atendimento ao Decreto Municipal Nº 002/2024 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do município de Montes Altos, estado do Maranhão, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita

A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, designados nos autos do processo de compras pelas autoridades competentes das respectivas unidades e que reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e de licitações e contratos.

INTEGRANTES	
FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Requisitante	Nome: Raimunda Marilene Cruz da Silva Cargo: Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Administrativo	Nome: Hercules Siqueira de Lima Cargo: Engenheiro Civil Responsável - CREA: 112067612-6MA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da Prefeitura Municipal de Montes Altos consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da **CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA MONTES ALTOS – MA**, este projeto demanda o fornecimento de todo o material necessário, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projeto básico e especificações técnicas.

o objetivo da contratação é criar um ambiente mais propício para o aprendizado e o bem-estar de toda a comunidade escolar, modernizando as instalações e garantindo espaços adequados do prédio público.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada garantirá a execução adequada do projeto, seguindo todas as normas e padrões técnicos necessários para a qualidade e durabilidade da obra. A realização desse empreendimento atende aos interesses públicos ao promover o bem-estar da comunidade e o progresso do município de Montes Altos - MA.

Por fim entende-se que os serviços necessários para a reforma e ampliação da obra inicialmente estabelecido dizem respeito a serviços comuns de engenharia tendo em vista existir um projeto a ser seguido e o levantamento dos serviços necessários para a reforma e ampliação da obra objeto do referido Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Obras, conforme inciso XII, do art. 6º da lei 14.133/2021. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro).

O prestador de serviços deverá apresentar condições técnicas que garantam a qualidade dos serviços a serem realizados, a durabilidade do bem e por permitir a realização dos serviços no valor justo de mercado, garantindo assim um equilíbrio entre preço e qualidade do produto final.

1. Experiência comprovada na execução de serviços de engenharia e arquitetura em projetos similares, preferencialmente em CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL.
2. Equipe técnica qualificada e capacitada para desenvolver o projeto, com registro no conselho da categoria.
3. Garantia de fornecimento de todo o material necessário conforme planilha orçamentária, garantindo a qualidade e a segurança da obra.
4. Cumprimento do cronograma físico financeiro estabelecido, garantindo o cumprimento dos prazos estipulados.
5. Capacidade técnica e financeira para execução da obra dentro dos padrões de qualidade exigidos.
6. Apresentação de garantias contratuais que assegurem a correta execução dos serviços.
7. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
8. Apresentação de relatórios periódicos de acompanhamento da obra, garantindo a transparência e controle dos serviços prestados.
9. Respeito às normas ambientais e de segurança durante a execução da obra.

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

1. Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura por licitação pública:

Vantagens:

- ✓ - Maior transparência no processo de contratação;
- ✓ - Possibilidade de obter melhores preços através da concorrência entre empresas;
- ✓ - Garantia de que a empresa contratada atende aos requisitos legais e técnicos exigidos.

Desvantagens:

- ✓ - Demora no processo de licitação, o que pode atrasar o início da obra;
- ✓ - Possibilidade de burocracia excessiva durante o processo de contratação;
- ✓ - Risco de escolha de empresa não qualificada ou sem experiência na execução do tipo de projeto.

2. Contratação direta de empresa conhecida e confiável no mercado:

Vantagens:

- ✓ - Rapidez na contratação, evitando processos de licitação demorados;
- ✓ - Conhecimento prévio da qualidade do serviço prestado pela empresa contratada;
- ✓ - Possibilidade de negociação direta de valores e condições contratuais.

Desvantagens:

- ✓ - Falta de concorrência, o que pode resultar em preços mais altos;
- ✓ - Menor transparência no processo de contratação;
- ✓ - Risco de favorecimento indevido à empresa contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



3. Contratação de consórcio de empresas de engenharia e arquitetura:

Vantagens:

- ✓ - Possibilidade de combinar diferentes expertises em um único contrato;
- ✓ - Maior capacidade de execução do projeto devido à colaboração de diversas empresas;
- ✓ - Redução de riscos por meio da diversificação de competências.

Desvantagens:

- ✓ - Necessidade de coordenação entre empresas envolvidas, podendo gerar conflitos;
- ✓ - Complexidade na definição de responsabilidades de cada empresa participante;
- ✓ - Possibilidade de aumento de custos devido à necessidade de integração entre empresas.

5. SOLUÇÕES ESCOLHIDAS

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço comum de engenharia, sob demanda, de reforma, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil, doravante denominado SINAPI / ORSE / SBC, nas áreas, instalações e infraestruturas.

A escolha da licitação na forma eletrônica, para a contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de engenharia para a execução da **CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA MONTES ALTOS - MA**, se justifica por diversos motivos técnicos e operacionais.

Em primeiro lugar, a realização da licitação de forma eletrônica proporciona maior transparência e agilidade ao processo, permitindo que um maior número de empresas tenha acesso à participação, garantindo assim uma concorrência mais ampla e transparente. Além disso, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a prefeitura.

A contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de engenharia também traz diversas vantagens do ponto de vista técnico. Uma empresa especializada possui conhecimento técnico e experiência na realização de projetos similares, garantindo a qualidade e segurança da obra a ser executada. Além disso, a empresa será responsável pelo fornecimento de todo o material necessário, seguindo as normas e especificações técnicas exigidas no edital, o que garante a conformidade da obra com os padrões de qualidade estabelecidos.

Por fim, a **CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA MONTES ALTOS - MA**, irá contribuir significativamente na Segurança: Eliminação de riscos à saúde e à segurança dos alunos e profissionais, como problemas elétricos, hidráulicos, estruturais, etc.

Acessibilidade: Adequação dos espaços para pessoas com deficiência, garantindo o acesso igualitário de todos à educação.

Conforto: Ambientes mais agradáveis e acolhedores, com boa iluminação, ventilação, acústica e temperatura adequada.

Modernização: Implementação de novas tecnologias, como laboratórios de informática, bibliotecas virtuais e lousas digitais, para auxiliar no ensino e na aprendizagem.

Melhoria na qualidade do ensino:

Espaços adequados para cada atividade: Salas de aula, laboratórios, bibliotecas e outros ambientes específicos para cada disciplina, proporcionando um ensino mais dinâmico e eficaz.

Recursos didáticos atualizados: Livros, materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos modernos para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Ambientes mais estimulantes: Cores, mobiliário e decoração que contribuam para a criatividade, a concentração e o interesse dos alunos.

Melhores condições para a inclusão: Acessibilidade física e pedagógica para alunos com necessidades especiais, garantindo que todos tenham as mesmas oportunidades de aprendizado.

Promoção do bem-estar da comunidade escolar:

Saúde: Ambientes saudáveis e livres de doenças, com banheiros reformados, cozinhas adequadas e áreas de recreação ao ar livre.

Convivência: Espaços para socialização e interação entre alunos, professores e pais, como salas de estar, jardins

Valorização da comunidade: Participação da comunidade escolar no processo de reforma, desde a definição das prioridades até a execução das obras, para garantir que as necessidades de todos sejam atendidas.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização do processo de contratação da empresa especializada em execução de serviços de engenharia para execução da CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA MONTES ALTOS - MA é justificada pela necessidade de execução deste projeto visando a criação de um ambiente mais propício para o aprendizado e o bem-estar de toda a comunidade escolar, modernizando as instalações e garantindo espaços adequados do prédio público.

Considerando a natureza similar dos serviços a serem demandados e a relação direta da necessidade dos materiais nos serviços envolvidos, e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, haverá único lote.

O não parcelamento da solução da contratação é mais indicado do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, tendo em vista que o gerenciamento e compatibilização dos andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Ressalta-se que em contratações com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e na final de entrega dos serviços. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

O objeto é uno, devendo ser realizado em um único item, pois, do contrário seu fracionamento, poderia resultar em licitantes vencedores diferentes onde as parcelas que interdependeriam uma das outras, teriam seu cronograma de execução incompatibilizado entre as contratadas, causando retardamento na conclusão da obra, e dispêndios financeiros, não sendo assim, administrativamente e economicamente recomendável o seu parcelamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

(x) O levantamento dos quantitativos da obra foi feito com base no projeto básico da reforma e ampliação da escola municipal e estão especificados na Memória de Cálculo e novamente apresentados na Planilha Orçamentária;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



- () O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento as respectivas unidades;
- () Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;
- () Público de usuários lotados ou em circulação nas instalações das unidades;
- () Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento dos valores da obra foi feito com base no projeto básico e estão especificados na Planilha Orçamentária e estão referenciados pelas Planilhas SINAPI / ORSE / SBC e orçamentos específicos de alguns materiais não citados nas planilhas.

Os preços são baseados de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). O SINAPI é indicado como fonte oficial de referência de preços de insumos e de custos de composições de serviços pelo Decreto nº 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

A pesquisa de preços na tabela Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE) ocorre de forma diferente à pesquisa na Tabela SINAPI. Para consultas na tabela ORSE, o usuário tem controle e realiza a pesquisa diretamente com lojas de materiais de construção e fornecedores. Desse modo, a tabela ORSE oferece dados coletados diretamente com fornecedores habilitados na medição de valores ofertados no mercado da construção.

O orçamento apresentado será mais bem detalhado, juntamente com seu cronograma, memorial descritivo e demais peças deste estudo, no Projeto Básico.

9. CONTRATATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há outras contratações atualmente em curso que se relacionem diretamente com a CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA MONTES ALTOS - MA. Esta obra é um projeto independente, sem relação de interdependência com outras contratações ou empreendimentos em desenvolvimento pela administração pública. CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA MONTES ALTOS – MA é um projeto singular, planejado e executado de forma autônoma, com o objetivo específico de atender às necessidades da comunidade local.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Montes Altos - MA ainda não produziu o seu primeiro PCA. Idem, a previsão é de que em 2024 a Administração construa o seu primeiro PCA.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os serviços são de suma importância por proporcionar mais uma conquista aos nossos munícipes promovendo qualidade de vida à população Montes Altos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades da comunidade em relação ao espaço público e encontro.
2. Realizar um estudo de viabilidade técnica e financeira para a CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA MONTES ALTOS - MA.
3. Realizar uma análise de mercado para identificar empresas especializadas em serviços de engenharia e arquitetura que possam atender às demandas do projeto.
4. Elaborar um termo de referência ou edital com todas as especificações técnicas necessárias para a contratação da empresa especializada.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo que estejam aptos a acompanhar e monitorar o andamento da obra.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Atividade dispensada de Licença Ambiental, pois não há intervenção em área vegetal

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que a contratação pretendida é viável e necessária, tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a presente contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

Montes Altos (MA) 20 de setembro de 2024.

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA: 112067612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA MONTES ALTOS - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para **CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VANDA SOUSA**, no Município de **MONTES ALTOS – MA**.

Qualquer dúvida, não só quanto à interpretação destas especificações, mas de qualquer outro documento, imediatamente deverá ser consultada a fiscalização.

1.1 NORMAS:

Todos os materiais e suas aplicações e instalações, obedecem ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

2. ESTUDOS PRELIMINARES

1.2 OBJETO

Estabelecer critérios de concepção, compatibilização, dimensionamento, padronização e execução dos projetos para execução dos serviços descritos neste memorial e planilha orçamentaria, do município de Montes Altos- MA.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Deverá ser executada a limpeza geral da área.

Cabe ao CONSTRUTOR a responsabilidade de instalar no canteiro as placas dos órgãos responsáveis pela obra, conforme detalhamento a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

As placas deverão ser instaladas em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. É responsabilidade do CONSTRUTOR obter junto à Prefeitura Municipal a marcação dos alinhamentos a serem obedecidos quando da locação e marcação da obra.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00**



4. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Será feito a demolição de toda a edificação existente, paredes de alvenaria, piso, telhado, cobertura, retirada de esquadrias e aparelhos sanitários. Os entulhos deverão ser descartados em locais apropriados.

5. ALVENARIA:

As paredes do muro e de dentro da edificação executadas com blocos cerâmicos furados na horizontal, assentados com argamassa mista preparado na betoneira, à base de areia, cimento e cal hidratada, no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), regularmente colocada, perfeitamente nivelada e aprumada, nos alinhamentos e dimensões indicados nos projetos e detalhes de execução.

6. IMPERMEABILIZAÇÃO:

Impermeabilização de alvenaria de embasamento com argamassa de cimento e areia traço 1 : 3, com aditivo impermeabilizante, e = 2 cm. Os banheiros deverão ser impermeabilizados até a altura 1,00 m.

7. COBERTURA:

A cobertura será em Talhamento com telha em alumínio, sobre estrutura metálica, composta por calhas e rufos.

8. FORRO:

O forro a ser utilizado deve ser de forro em régua de pvc, frisado.

9. ESQUADRIAS:

Todas as esquadrias deverão ser substituídas. Deverão ser fixadas na alvenaria, em vãos reenquadrados e niveladas com contramarco.

Todas as portas de ferro deverão ser pintadas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00**



Conferir as esquadrias conforme item planilha orçamentaria.

10. PISO:

Piso externo será em concreto aparente.

Todas as Salas serão em revestimento cerâmico 45x45 cm. O contrapiso e camada de regularização deverão ser executados de forma a eliminar o desnivelamento de todos os acessos, inclusive acessos as salas e sanitários, respeitando as normas de acessibilidade. As juntas de assentamento deverão seguir o recomendado pelo fabricante. O piso deverá ser rejuntado com rejunte flexível cor cinza.

11. REVESTIMENTOS:

Todas as paredes receberão chapisco de cimento e areia no traço 1:3.. Estes espaços receberam reboco paulista de cimento,

As paredes internas dos banheiros e Áreas molhadas dos Box's receberão revestimento cerâmico.

revestimento cerâmico à altura inteira das paredes, o revestimento cerâmico será padrão popular de dimensões 33X45 cm na cor branca, aplicado sobre argamassa ACI para cerâmicas, com rejunte comum na cor branca.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- A) Serão instalados quadros de distribuição. Alimentação do quadro de distribuição. obedecendo rigorosamente as normas de eletricidade embasado na norma 5410 e as normas da concessionária a cidade.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00**



B) Os eletrodos de distribuição serão embutidos na alvenaria. Os condutores serão dimensionados conforme sua carga e com bitola mínima de 15cm do tipo antichamas.

C) As luminárias todas serão conforme projeto e planilha orçamentária.

13. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, as disposições das concessionárias e as

especificações e detalhes do projeto em atendimento a planilha orçamentária e prescrições da Fiscalização.

Todo o serviço referente as instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executado por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.

14. PINTURA:

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início do serviço. A eliminação da poeira deverá ser completa. As superfícies só deverão ser pintadas quando estiverem perfeitamente secas. Todas as paredes, tanto internas quanto externas, deverão ser pintadas com tinta acrílica na cor branco neve. A Segunda demão da pintura só poderá ser aplicada decorrido 24 (Vinte e quatro horas) da aplicação da primeira.

As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas a



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00**



pinturas, tais como concreto aparente, ferragens, aparelhos de iluminação; quando aconselhável, tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

Os respingos que não poderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca. Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.

Todas as portas, portões, grades e gradis metálicos serão pintadas com aplicação de duas demãos, no mínimo, com tinta Esmalte Sintético tipo CORALIT Alto Brilho, ou similar, até conseguir perfeita cobertura da superfície.

Todas as peças metálicas previstas para tratamento com pintura em esmalte sintético, receberão fundo "primer" anticorrosivo tipo CHROMÖXIDO, ou similar.

Antes da pintura com o verniz à base de poliuretano, as peças de madeira deverão ser convenientemente lixadas, retirado todo o pó ou quaisquer impurezas, para aplicação de SELADOR NITROCELULOSE CONCENTRADO CORAL, ou similar.

15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento. O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico, e granito, deverá ser feita com água e sabão ou com o emprego de outros materiais recomendados pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra

PROJETO DE EXECUÇÃO ESCOLA VANDA SOUSA

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

SINAPI - 04/2024 - Maranhão
SBC - 06/2024 - Maranhão
SICRO3 - 01/2024 - Maranhão
ORSE - 03/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SIURB - 01/2024 - São Paulo

Não Desonerado:
Horista: 113,42%
Mensalista: 71,04%

Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					66.588,24
1.1	COMP. 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	8	6.822,57	8.323,53	66.588,24
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					9.614,47
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_P.S	m²	6	315,38	384,76	2.308,56
2.2	COMP. 32	Próprio	Locação de construção de edificação inclusive elevação de gabarito de madeira	m²	800,21	7,49	9,13	7.305,91
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					7.832,39
3.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	m³	18,6	59,47	72,55	1.349,43
3.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	m²	16	25,79	31,46	503,36
3.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	m²	20	9,99	12,18	243,60
3.4	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	m²	700	3,71	4,52	3.164,00
3.5	26	ORSE	Cóleta e carga manuais de entulho	m³	16	17,37	21,19	339,04
3.6	010107	SIURB	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	m³	16	114,40	139,56	2.232,96
4			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					18.287,66
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	m³	36,55	89,16	108,77	3.975,54
4.2	5502993	SICRO3	Escavação em material de 3ª categoria	m³	261,59	23,76	28,98	7.580,87
4.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	5395,21	0,94	1,14	6.150,53
4.4	4413942	SICRO3	Espalhamento de material em bota-fora	m²	261,59	1,82	2,22	580,72
5			INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA					151.264,72
5.1	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL. TÉRREA, FCK = 25 MPa. AF. 11/2022	m³	26,79	2.636,93	3.217,05	86.184,76
5.2	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL. TÉRREA, FCK = 25 MPa. AF. 11/2022	m³	11,71	2.636,93	3.217,05	37.671,65
5.3	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL. TÉRREA, FCK = 25 MPa. AF. 11/2022	m³	7,83	2.636,93	3.217,05	25.189,50
5.4	COMP. 33	Próprio	RAMPA PARA DEFICIENTE FÍSICO EM CIMENTADO INCLUSIVE BASE	m²	14,12	128,81	157,14	2.218,81
6			IMPERMEABILIZAÇÃO					7.721,83
6.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOIS. AF. 09/2023	m²	164,05	38,59	47,07	7.721,83
7			ALVENARIA					182.593,15
7.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	m²	1512,24	93,86	114,50	173.151,48
7.2	105029	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "15" CM. AF. 03/2024	M	58,9	49,62	60,53	3.565,21
7.3	105023	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "15" CM. AF. 03/2024	M	72,9	66,08	80,61	5.876,46
8			COBERTURA					442.287,87
8.1	COMP. 103	Próprio	TELHA TRAPEZOIDAL CONFORT, TÉRMICA SEMI-SANDUICHE	m²	1512,65	119,03	145,21	219.651,90
8.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF. 07/2019	m²	236,68	188,84	230,38	54.526,33
8.3	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	m²	1749,33	46,57	56,81	99.379,43
8.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	154,76	153,27	186,98	28.937,02
8.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	62,69	50,45	61,54	3.857,94
8.6	100113	SBC	COBERTURA EM CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR 10mm	m²	34	100,24	122,29	4.157,86
8.7	100148	SBC	ESTRUTURA ALUMÍNIO LEVE P/CLARABÓIA P/CHAPA POLICARBONATO 5mm	M	34	93,07	113,54	3.860,36
8.8	00000106	Próprio	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE PAREDES 0,10m	M	217,45	105,23	128,38	27.916,23
9			FORRO					47.609,83
9.1	96116	SINAPI	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECCIONAL DE FIXAÇÃO. AF. 08/2023_P.S	m²	572,44	68,18	83,17	47.609,83
10			ESQUADRIAS					106.076,83
10.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	m²	3,05	755,48	921,68	2.811,12
10.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	m²	1,2	391,64	477,80	573,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



10.3	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVELY ALZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019.	m²	63,5	452,03	551,47	35.018,34
10.4	COMP. 34	Próprio	PORTA CHAPA DE FERRO	m²	38,64	1.181,02	1.440,84	55.674,05
10.5	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNICÕES. AF. 12/2019.	m²	4,84	566,21	678,57	3.284,27
10.6	157	Próprio	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	9	440,82	537,80	4.840,20
10.7	COMP. 98	Próprio	Fechadura, cromada, para portas de abrir ou correr de ferro ou alumínio.	un	21	100,54	122,65	2.575,65
10.8	12710	ORSE	Porta de enrolar, em perfil meia cana fechada, em chapa de aço galvanizado nº22.	m²	3	355,15	433,28	1.299,84
11			PISO					182.843,59
11.1	87767	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, FISSURAS ACM. AF. 07/2021.	m²	348,48	64,50	78,69	27.421,89
11.2	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF. 02/2023. PE	m²	495,77	70,68	86,22	42.745,28
11.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022.	m²	29,55	783,84	956,28	28.258,07
11.4	88649	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM. AF. 02/2023.	M	367,89	9,85	12,01	4.418,35
12			REVESTIMENTO					134.066,65
12.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022.	m²	2712,25	5,03	6,13	16.626,09
12.2	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E - 10MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024.	m²	2880,76	28,65	34,95	100.682,56
12.3	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023. PE	m²	175,55	78,25	95,46	16.758,00
13			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					63.663,65
13.1	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 09/2023.	M	215,2	8,74	10,66	2.234,03
13.2	061551	SBC	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEALTUBE 1"	M	386,05	25,19	30,73	11.863,31
13.3	061550	SBC	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEALTUBE 3/4"	M	369,21	16,40	20,00	7.384,20
13.4	061554	SBC	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEALTUBE 3"	M	40,86	133,07	162,34	6.633,21
13.5	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023.	M	174,15	15,51	18,92	3.294,91
13.6	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023.	M	4107,63	4,70	5,73	6.346,71
13.7	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023.	M	1158,15	6,91	8,43	9.763,20
13.8	058084	SBC	CABA PASSAGEM 4x2"	UN	95	9,84	12,00	1.140,00
13.9	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023.	UN	30	33,37	40,71	1.221,30
13.10	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023.	UN	32	37,45	45,68	1.461,76
13.11	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023.	UN	15	50,35	61,42	921,30
13.12	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023.	UN	15	50,35	61,42	921,30
13.13	92025	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023.	UN	2	76,44	93,25	186,50
13.14	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023.	UN	1	65,21	79,55	79,55
13.15	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020.	UN	8	10,53	12,84	102,72
13.16	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020.	UN	6	11,20	13,66	81,96
13.17	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020.	UN	3	12,51	15,26	45,78
13.18	060126	SBC	PLAFON PLAFON 25W LED SOBREPOR BRANCO NEUTRO	UN	58	61,44	74,95	4.347,10
13.19	COMP. 99	Próprio	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 9 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12	143,58	175,16	2.101,92
13.20	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020.	UN	1	367,61	448,48	448,48
13.21	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023.	UN	3	82,50	100,65	301,95
13.22	11667	ORSE	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo básico autônomo, com autonomia de 1h, modelo LLE, LLED, da KBR ou eq.	un	6	166,38	202,98	1.217,88
13.23	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W - SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020.	UN	11	112,12	136,78	1.504,58
14			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					31.689,86
14.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021.	m³	2,34	89,16	108,77	254,52
14.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023.	m³	1,99	26,57	32,41	64,49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



14.3	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	24	138,70	169,21	4.061,04
14.4	3688	ORSE	Torneira plástica para jardins, HERC-1128, 1/2" ou similar	un	3	21,84	26,64	79,92
14.5	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO. PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	107,36	130,97	523,88
14.6	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M. PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	390,17	476,00	1.904,00
14.7	12294	ORSE	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 3,40x0,60m, com 02 cubas de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada 1/2", inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	1	2.927,19	3.571,17	3.571,17
14.8	12277	ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2,20x0,60, com 03 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2	2.444,40	2.982,16	5.964,32
14.9	12061	ORSE	Tanque simples em mármore sintético c/ torneira cromada (deca linha c23 ref 1153) - c/ válvula de plástico conjunto de fixação, sifão de plástico ou similares	un	1	593,51	724,08	724,08
14.10	3682	ORSE	Torneira cromada para lanquejardim, 1/2", ref.1153 C39, DECA ou similar	un	1	78,03	95,19	95,19
14.11	168	Próprio	Kit de acessórios para banheiro e com 3 peças (01 saboneteira, 01 espelheira, 01 porta-toalha bache)	un	4	61,66	75,22	300,88
14.12	7611	ORSE	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Weber ou similar	un	10	79,96	97,55	975,50
14.13	10203	ORSE	Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 5.000 litros, apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoiar da caixa e pilar cilíndrico altura útil = 6,00m, inclusive frete e montagem no local, anexo inst hidráulica	un	1	9.590,85	11.700,83	11.700,83
14.14	104316	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALAÇÃO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	52	23,18	28,27	1.470,04
15			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					37.532,07
15.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	2,5	89,16	108,77	271,92
15.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	1,75	26,57	32,41	56,71
15.3	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FLUAÇÕES, PARA PREDIUMS. AF_10/2018	M	46,2	76,65	93,51	4.320,16
15.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	54,3	36,59	44,63	2.423,40
15.5	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	555,79	678,06	4.746,42
15.6	95471	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	878,65	1.071,95	3.215,85
15.7	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	39,04	47,62	476,20
15.8	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	648,23	790,84	4.745,04
15.9	1702	ORSE	Raio sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	5	79,00	96,38	481,90
15.10	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUAIS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,20X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	386,91	472,03	472,03
15.11	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUAIS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,20X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	386,91	472,03	472,03
15.12	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	5	400,87	489,06	2.445,30
15.13	98087	SINAPI	TANQUE SEPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES) AF_12/2020	UN	1	10.987,80	13.405,11	13.405,11
16			PINTURA					117.975,62
16.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	2536,7	17,83	21,75	55.173,22
16.2	88485	SINAPI	FUNDO RELAZOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2712,25	4,20	5,12	13.886,72
16.3	88489	SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2536,7	15,28	18,64	47.284,08
16.4	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	52,48	25,49	31,09	1.631,60
17			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					31.447,02
17.1	102253	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	21,6	933,86	1.139,30	24.608,88
17.2	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	3	501,07	611,30	1.833,90
17.3	3740	ORSE	Mesa de concreto com 02 bancos integrados	Un	4	813,80	992,83	3.971,32
17.4	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	49	17,28	21,08	1.032,92
18			SERVIÇOS FINAIS					3.881,01
18.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	800,21	3,98	4,85	3.881,01
								Total sem BDI
								1.281.267,27
								Total do BDI
								281.708,39
								Total Geral
								1.562.975,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra
PROJETO DE EXECUÇÃO ESCOLAVANDA SOUSA

B.O.I.
22%

Planos
SINAPI - 04/2024 -
Maranhão
SISC - 06/2024 - Maranhão
SICR03 - 01/2024 -
Maranhão
ORSE - 03/2024 - Sengipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SUIBB - 01/2024 - São

Encargos Sociais
Não Decorado.
Horário: 113,42%
Mensalidade: 71,64%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		UNID	L	C	A/R	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
1.1	COMPR 018	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês								5,00	5,00
SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.1	103489	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_07/2022, PE	m²	3,00		2,00					1,00	6,00
2.2	COMPR 32	Unidade de construção de edificação incluindo execução de alvenaria de madeira	m³									
DEMOLUÇÃO E RETRAÇOS												
3.1	97622	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	m³									18,60
		Parcelas:				18,60						18,60
3.2	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	m²			16,00						16,00
3.3	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	m²								20,00	20,00
3.4	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE REBROTEAMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	m²									18,00
3.5	26	Colata e carga manual de entulho	m³			16,00						16,00
3.6	1001007	REMOÇÃO DE ENTULHO DO LOTE AGUARRA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL, E DEGRADAR EM LOTE 00000	m³			16,00						16,00
MOVIMENTAÇÃO DE TERRE												
4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_07/2021	m³									34,53
		Viga Baldrame			446,59	0,20						29,79
		Blocos			0,40	0,40	1,00				61,00	6,76
4.2	5502991	Recarga em material de 3ª categoria	m³			653,87	0,40					261,58
4.3	1014374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento	Dm			1.078,05					5,00	5.305,25
4.4	6419642	Transporte de material em lotes 00000	m³			201,59						241,59
INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA												
ALVENA BALDRAME												
5.1	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FOR = 28 MPa AF_12/2022	m³									26,79
		Viga Baldrame			349,59	0,20						17,66
		Viga Superior			246,56	0,20						6,91
		LAJATAS										
5.2	104485	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FOR = 28 MPa AF_12/2022	m³									11,71
		Foros			0,90	0,90	0,30					61,00
		FEAR										11,71
5.3	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FOR = 28 MPa AF_12/2022	m³									7,83
		Recesso Pirat			0,30	0,30	1,20					65,00
		Pirap			0,10	0,10	3,00					5,46
5.4	COMPR 33	RAMPA PARA DEFILOENTE FÍSICO EM ORIENTADO INCLINADO BASE	m²			14,12						14,12
SUPERFÍCIE DE PAVIMENTAÇÃO												
6.1	88557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E-35NM E PAVEM AF_06/2016B	m²			846,56	0,30					110,97
		Impermeabilizante			36,02	1,00						36,02
ALVENARIA												
7.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PURADOS NA HORIZONTAL DE BRILHES CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREMIO EM BETONEIRA AF_12/2021	m³									1.512,24
		Acervo Externo			109,09							109,09
		Fisura			1.385,99							1.385,99
		Alvenaria			15,16							15,16
7.2	101029	CONTELA VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE *15* CM AF_05/2020B	m									58,96
		11			0,50						1,00	0,50
		12			0,85						2,00	1,65
		13			1,60						1,00	1,50
		14			1,50						97,00	50,50
		15			2,00						2,00	4,00
		16			2,00						4,00	8,00
		17			2,00						1,00	2,00
7.3	105015	VERGA AFELDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE *15* CM AF_05/2020B	m									72,90
		11			0,50						1,00	0,50
		12			0,90						2,00	1,60
		13			1,60						1,00	1,50
		14			1,50						97,00	50,50
		15			2,00						2,00	4,00
		16			2,00						4,00	8,00
		17			2,00						1,00	2,00
		P1			0,80							0,80
		P2			0,80							0,80
		P3			0,80							0,80
COBERTURA												
8.1	EDIMP 303	TELHA TRAPEZOIDAL COM PORTA TÊRMICA SEMI-ANDUQUE	m²			1.512,45						1.512,45
		Grimal AMB-4000										1.512,45
8.2	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TÊRMICA (CORTA = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUIS, INCLUSIVE TRANSPORTE AF_07/2018B	m²									236,68
		P310			236,68							236,68
8.3	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHA DE ATÉ 2 ÁGUIS, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TÊRMICA CUSTO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m			236,68						236,68
8.4	94229	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 3A, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m			154,76						154,76
8.5	94231	RUPD EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 3A, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m			62,69						62,69









ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Composições Analíticas com Preço Unitário
ORÇAMENTO ESCOLA VANDA SOUSA

Bancos
SINAPI - 04/2024 - Maranhão SDO - 09/2024 - Maranhão 22,8%

B.D.I. Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,42%
Mensalista: 71,04%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais						
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant./valor Unit	Total
Composição	COMP. 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	MES	1,0000000 6.822,57 6.822,57
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	14,8500000 120,28 1.785,62
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000 32,13 963,90
Composição Auxiliar	90767	SINAPI	APORTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000 33,62 1.008,60
Composição Auxiliar	88321	SINAPI	TECNICO DE LABORATORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000 41,86 1.255,80
Composição Auxiliar	88294	SINAPI	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000 30,31 909,30
Composição Auxiliar	88335	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000 27,13 813,90
Insunio	E9694	SICRO3	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1.101 - 147 kW	Equipamento	H	1,0000000 110,76 110,75
MO sem LS =>				5,986,58	LS =>	0,00 com LS => 5.986,58
Valor do BDI =>				1.500,96		Valor com BDI => 6.323,53
2.2						
Composição	COMP. 32	Próprio	Locação de construção de edificação inclusive execução de gabarito de madeira	46	m²	1,0000000 7,49 7,49
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisões	H	0,0400000 3,72 0,14
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisões	H	0,0400000 3,82 0,14
Insunio	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrile) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, eucalipto)	Materia	m	0,2400000 6,75 1,62
Insunio	0000045	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Materia	KG	0,0200000 25,19 0,50
Insunio	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0400000 19,07 0,76
Insunio	00005067	SINAPI	PREGO DE AÇO POLDIO COM CABECA 16 X 34 (2 1/4 X 12)	Materia	KG	0,0120000 22,22 0,26
Insunio	00005111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0400000 13,65 0,54
Insunio	00010567	SINAPI	TABUA "2,5 X 23" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Materia	M	0,2800000 12,61 3,53
MO sem LS =>				1,30	LS =>	0,00 com LS => 1,30
Valor do BDI =>				1,54		Valor com BDI => 9,13
5.4						
Composição	COMP. 33	Próprio	RAMPA PARA DEFICIENTE FISICO EM CIMENTADO INCLUSIVE BASE	172	m²	1,0000000 128,81 128,81
Composição Auxiliar	56339	SINAPI	PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5660000 28,21 44,09
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5160000 22,34 33,85
Insunio	000050	SBC	CIMENTO PORTLAND CP II 32RS NBR 11576 (auto)	Materia	KG	39,4300000 0,84 33,12
Insunio	000100	SBC	AREIA GROSSA LAVADA	Materia	m³	0,0900000 90,16 8,11
Insunio	000200	SBC	PEDRA BRITADA #1 E 2	Materia	m³	0,0600000 85,56 5,13
MO sem LS =>				52,44	LS =>	0,00 com LS => 52,44
Valor do BDI =>				28,33		Valor com BDI => 157,14
8.1						
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant./valor Unit	Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Composição	OMP. 103	Próprio	TELHA TRAPEZOIDAL CONFORT TERMICA SEM-SANDUICHE	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	119,03	119,03
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0625000	22,54	7,39
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0560000	27,53	1,54
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTOR FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHIDURNO AF_032015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQ	CHP	0,0000000	24,30	0,02
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTOR FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHIDURNO AF_032015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQ	CHP	0,0012000	23,30	0,02
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 3/8 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	Material	CJ	4,1500000	2,81	11,66
Insumo	112	Próprio	TELHA TRAPEZOIDAL CONFORT TERMICA SEM-SANDUICHE	Material	m²	1,1460000	91,10	104,40
					MO sem LS =>	1,94	LS =>	0,00 com LS =>
					Valor do BDI =>	26,18	Valor com BDI =>	145,21
8.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	0000106	Próprio	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE PAREDES 0,10m	90	M	1,0000000	105,23	105,23
Composição Auxiliar	88319	SINAPI	PEÇEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5150000	28,21	51,22
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0700000	22,54	46,65
Insumo	000050	SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS MER 11578 (grão)	Material	KG	6,5200000	0,84	5,47
Insumo	000100	SBC	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0,2010000	90,76	1,83
					MO sem LS =>	64,39	LS =>	0,00 com LS =>
					Valor do BDI =>	23,15	Valor com BDI =>	128,38
10.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	COMP. 34	Próprio	PORTA CHAPA DE FERRO	111	m²	1,0000000	1,181,02	1,181,02
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,4220000	28,00	95,81
Composição Auxiliar	88221	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,4220000	23,26	79,59
Insumo	113	Próprio	PORTA EM CHAPA DE FERRO	Equipamento	m²	1,0000000	1,005,62	1,005,62
					MO sem LS =>	116,00	LS =>	0,00 com LS =>
					Valor do BDI =>	759,82	Valor com BDI =>	1,440,84
10.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	157	Próprio	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS-VIDROS	m²	1,0000000	440,83	440,83
Composição Auxiliar	88319	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6000000	28,00	44,80
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,54	22,54
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA) UNIDAL - PREPARO MANUAL AF_082019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,0040000	516,41	2,06
Insumo	0000546	SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	Material	KG	42,0000000	8,09	339,78
Insumo	0000567	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	Material	M	2,0000000	10,26	20,52
					MO sem LS =>	51,80	LS =>	0,00 com LS =>
					Valor do BDI =>	96,98	Valor com BDI =>	597,80
10.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	COMP. 36	Próprio	Fechadura, cromada, para portas de abrir ou correr de ferro ou alumínio	ES	un	1,0000000	100,54	100,54
Insumo	AT057200	ISCO	Fechadura cromada, de cilindro de tubo oval, utilizada em perfil estrado, monobloco passante, de 4 e 5 pinos segredo, moais dos pinos em bronze, 2 chaves de latão niquelado e pinos reversíveis, referência 1330, La Forte ou similar	Material	un	1,0000000	100,54	100,54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	22,11		Valor com BDI =>	122,65
13.19	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant. / Valor Unit	Total
Composição	COMP. 99	Próprio	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 9 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETTRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000 143,58 143,58
Composição Auxiliar	60247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,1722000 23,67 4,08
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4144000 30,00 12,68
Itens	00036784	SINAPI	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS PLÁSTICAS, PARA 2 LÂMPADAS, BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LÂMPADAS)	Material	UN	1,0000000 70,22 70,22
Itens	1330	ORSE	Luminária tubular 1 x 20 w (lumilux ou similar)	Material	un	2,0000000 28,30 56,60
		MO sem LS =>	11,67	LS =>	0,00 com LS =>	11,67
		Valor do BDI =>	31,58		Valor com BDI =>	175,16
14.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant. / Valor Unit	Total
Composição	168	Próprio	Kit de acessórios para banheiro e com 3 peças (01 saboneteira, 01 papelera, 01 porta-toalha banho)	135	un	1,0000000 61,66 61,66
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Procedimentos	tr	1,0000000 3,65 3,65
Itens	4232	ORSE	Kit de acessórios para banheiro em ABS/Alumínio com 5 peças (01 cabide, 01 saboneteira, 01 papelera, 01 porta-toalha toaleto e 01 porta-toalha banho)	Material	un	1,0000000 38,94 38,94
Itens	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000 19,07 19,07
		MO sem LS =>	19,07	LS =>	0,00 com LS =>	19,07
		Valor do BDI =>	13,56		Valor com BDI =>	75,22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra

PROJETO DE EXECUÇÃO ESCOLA
VANDA SOUSA

Bancos

SINAPI - 05/2023 - Maranhão
SBC - 07/2023 - Maranhão
ORSE - 04/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
SIURB - 91/2023 - São Paulo

B.D.I.

22,00%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 110,42%
Mensalista: 71,04%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%							
		9.814,47	9.814,47							
3	DEMOLIÇÕES E RETRADAS	100,00%	100,00%							
		7.822,38	7.822,38							
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00%	70,00%	30,00%						
5	INFRAESTRUTURA E	100,00%		30,00%	70,00%					
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00%			80,00%	20,00%				
		7.721,83			6.177,45	1.544,37				
7	ALVENARIA	100,00%			30,00%	70,00%				
8	COBERTURA	100,00%				20,00%	60,00%	20,00%		
9	FORRO	100,00%						30,00%	70,00%	
10	ESQUADRIAS	100,00%						25,00%	50,00%	25,00%
11	PISO	100,00%						50,00%	50,00%	
12	REVESTIMENTO	100,00%				25,00%	25,00%	50,00%		
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00%					30,00%	40,00%		30,00%
		63.663,65					19.099,10	25.465,60		19.099,10
14	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	100,00%			30,00%				50,00%	10,00%
15	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	100,00%			30,00%	30,00%			40,00%	
16	PINTURA	100,00%							50,00%	50,00%
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%								100,00%
18	SERVIÇOS FINAIS	100,00%								100,00%
Porcentagem			2,47%	3,79%	12,54%	17,23%	20,98%	18,01%	15,3%	8,69%
Custo			38.571,75	59.189,24	195.830,82	269.372,41	327.855,90	281.503,68	239.125,18	151.426,6
Porcentagem Acumulada			2,47%	6,25%	18,79%	36,03%	57,0%	75,01%	90,31%	100,0%
Custo Acumulado			38.571,75	97.760,99	293.691,81	563.064,25	890.920,14	1.172.423,82	1.411.548,00	1.562.975



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra
PROJETO DE EXECUÇÃO ESCOLA VANDA
SOUSA

B.D.I.

Encargos Sociais
Não Desonerado:
22% Horista: 113,42%
Mensalista: 71,04%

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	0,89
Risco	0,97	1,27	1,27	1,02
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	0,99
Administração Central	3,00	5,50	4,00	4,32
Lucro	6,16	8,96	7,40	7,18
Tributos (soma dos itens abaixo)	4,65	6,15	5,40	5,75
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**), (***)	1,00	2,50	1,75	2,10
TOTAL	20,34	25,00	22,12	22,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital de Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - Taxa de ISS.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

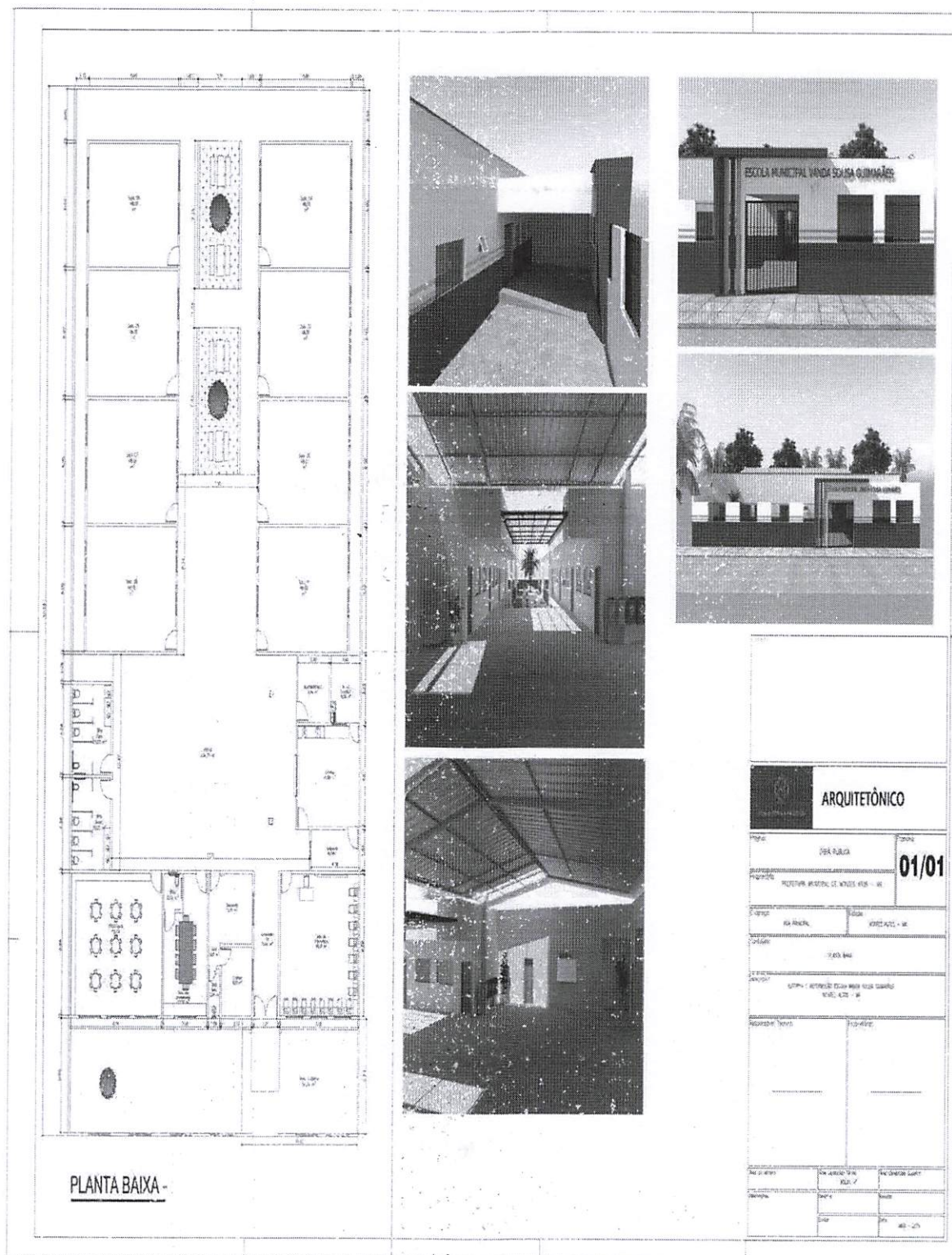


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



PROJETO DE EXECUÇÃO ESCOLA VANDA SOUSA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80	17,80	37,80	37,80
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	NÃO INCIDE	17,87	NÃO INCIDE
B2	Feridos	3,95	NÃO INCIDE	3,95	NÃO INCIDE
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86	0,66	0,86	0,66
B4	13º Salário	10,91	8,33	10,91	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,49	NÃO INCIDE	1,49	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1	0,08	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	10,26	7,84	10,26	7,84
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03	0,04	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,28	17,55	46,28	17,55
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52	3,46	4,52	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,64	2,78	3,64	2,78
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,8	2,14	2,8	2,14
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	11,45	8,75	11,45	8,75
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24	3,12	17,49	6,63
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29	0,4	0,31
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	8,62	3,41	17,89	6,94
TOTAL (A+B+C+D+E)		84,15%	47,51%	113,42%	71,04%





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 002/2024

Processo Administrativo nº 026/2024

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (**informar endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2024**, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços/obras da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 002/2024

Processo Administrativo nº 026/2024

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2024**, declara, expressamente que OPTOU por **não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Processo Administrativo nº 026/2024

Eu, **(responsável técnico indicado)** declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2024** e seus anexos atuando como COORDENADOR GERAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa **(informar razão social da empresa)**.

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO I-D

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) /
COORDENADOR(ES) GERAL(IS)**

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 002/2024

Processo Administrativo nº 026/2024

A empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXX**, sediada a **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, vem designar o(s) profissional(ais) **(informar os profissionais)**, portador da carteira de registro no **(informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho)** como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) E COORDENADOR GERAL** pelos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2024**.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO I-E

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO A EQUIPE DE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 002/2024

Processo Administrativo nº 026/2024

A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXX**, sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara perante a **Agente de Contratação**, que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à Execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Indicação Nominal	Qualificação	Função	Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)
	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Responsável Técnico e Coordenador Geral	

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO II

CARTA PROPOSTA (MODELO)

A

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montes Altos

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), para a execução dos serviços/obras do objeto desta licitação, conforme planilha orçamentária e demais documentos anexos a esta proposta:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	Prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA	Serviço	1,000	R\$	R\$
Valor Total				R\$	

Nota 1: Todas as informações necessárias para elaboração das propostas das licitantes serão fornecidas em arquivo em conjunto com o edital de licitação.

Nota 2: Deverá ser apresentado em anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, composições de preços unitário, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e composição de encargos sociais.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone e endereço eletrônico (e-mail);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;
Local de execução dos serviços: Conforme Projeto Básico (Anexo II) deste edital;
Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Projeto Básico (Anexo II) deste edital;
Prazo de execução dos serviços/obras: Conforme Projeto Básico (Anexo II) deste edital;
Prazo de garantia: Conforme Projeto Básico (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montes Altos

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐

Simples Nacional;

☐

Lucro Real;

☐

Lucro Presumido;

☐

Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual -- MEI;
☐ Microempresa – ME;
☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
☐ Sociedade Cooperativa;
☐ Normal.

➤DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº 026/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE MONTES ALTOS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE MONTES ALTOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XXXXXXXXXX/XXXX**, com sede na Rua Fabricio Ferraz nº 192, Centro, Montes Altos/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 026/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) ano**, contado a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de execução dos serviços/obras será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 9.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
- 9.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.
- 9.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 9.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
- 9.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
- 9.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



02 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
05 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
12 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
365 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
0026 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
1113 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos (MA), ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00**



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado pelo autoridade competente, tendo constatado a conclusão da obra/serviço de engenharia de _____, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea “a” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Montes Altos - MA, ____ de _____ de 2024

servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXXXX
representante legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela autoridade competente, tendo constatado a conformidade da obra/serviço de engenharia de _____, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** de acordo com o que dispõe a alínea “b” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nos limites estabelecidos em lei.

Montes Altos - MA, ____ de _____ de 2024

servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXX
representante legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 12 de novembro de 2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 23 de outubro de 2024. Raimunda Marilene Cruz da Silva - Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.



www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 23 de outubro de 2024. Raimunda Marilene Cruz da Silva - Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. .

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: lxxkzdwvmwvg20241024161038

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 12 de novembro de 2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 23 de outubro de 2024. Raimunda Marilene Cruz da Silva - Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. .

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: 0vcoyeahm4c20241024161007



valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 23 de outubro de 2024. Raimunda Marilene Cruz da Silva - Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 12 de novembro de 2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 23 de outubro de 2024. Raimunda Marilene Cruz da Silva - Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2024, no dia 07 de novembro de 2024, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S Comum e Óleo Diesel S 10) à frota dos veículos oficiais do Município de Paulino Neves/MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: www.licitacaopaulinoneves.com.br/; ou pelo e-mail: licitacaoplpn@hotmail.com. Paulino Neves/MA, 23 de outubro de 2024. CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/ 2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de novembro de 2024. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>

parencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl-sjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 24 de outubro de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049 /2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de realização de Exames clínicos de Imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 12 de novembro de 2024. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 24 de outubro de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de construção de sistemas de abastecimento de água na sede e zona rural do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 13 de novembro de 2024. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl-sjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 24 de outubro de 2024. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024



A(O) Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, CNPJ: 06.759.104/0001-60, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Domingos Pinheiro Cirqueira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade concorrência, Nº 002/2024, Processo Administrativo nº 026/2024, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Montes Altos.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 1829

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos - MA

Data de Publicação: 26/10/2024 08:42:58

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 12/11/2024 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 1.562.975,66

Consulte o processo em:
<https://app2-compras.licitamontesaltosma.com.br/pesquisa/1829>

Domingos Pinheiro Cirqueira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, 09 de Janeiro de 2025.

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS



CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2024

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos - MA

Fornecedor: DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA		CNPJ/CPF: 22.173.475/0001-12	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 11/11/2024 17:39:52		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa noMunicípio de Montes Altos - MA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa noMunicípio de Montes Altos - MA	1,00	serviço	1.172.231,75
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA		CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 07/11/2024 15:29:41		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa noMunicípio de Montes Altos - MA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa noMunicípio de Montes Altos - MA	1,00	serviço	1.484.826,87
Marca: SEM MARCA DEFINIDA		Fabricante: SEM FABRICANTE DEFINIDO	Modelo: SEM MODELO DEFINIDO
CARTA PROPOSTA E ANEXOS- PERFIL- 002-2024.zip		Inserido em: 12/11/2024 18:42	

Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA		CNPJ/CPF: 07.424.217/0001-78	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 12/11/2024 07:24:10		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa noMunicípio de Montes Altos - MA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa noMunicípio de Montes Altos - MA	1,00	serviço	1.562.975,66
Marca: prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa noMunicípio de Montes Altos - MA	Fabricante: prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa noMunicípio de Montes Altos - MA	Modelo: prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa noMunicípio de Montes Altos - MA	

Fornecedor: BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA	CNPJ/CPF: 22.165.924/0001-80		
Email:	Telefone:		

Data/hora de envio 11/11/2024 17:57:30		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa noMunicípio de Montes Altos – MA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa noMunicípio de Montes Altos – MA	1,00	serviço	1.500.000,00
Marca: SERVIÇOS		Fabricante: SERVIÇOS	
		Modelo: SERVIÇOS	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 02 de Dezembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 09 de Janeiro de 2025.



Raélia de Cássia Ferreira da Silva - Agente de Contratação

ATA CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2024



Às **09:00** do dia **12/11/2024**, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, cujo objeto é (Contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos - MA).

Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **24/10/2024**

Limite de impugnação: **09/11/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **12/11/2024 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos - MA

Fornecedor: PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF 01.757.260/0001-79

Data/hora de envio 07/11/2024 15:29:41

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos - MA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos - MA

1,00

serviço

1.172.231,74

Marca: SEM MARCA DEFINIDA

Fabricante: SEM FABRICANTE DEFINIDO

Modelo: SEM MODELO DEFINIDO

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA 07.424.217/0001-78	1.328.529,31	12/11/2024 09:06:24
Lote 1	Aberta	BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA 22.165.924/0001-80	1.172.000,00	12/11/2024 09:07:08
Lote 1	Aberta	PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA 01.757.260/0001-79	1.172.231,74	12/11/2024 09:09:22
Lote 1	Negociação	BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA 22.165.924/0001-80	1.172.000,00	12/11/2024 09:25:43
Lote 1	Negociação	PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA 01.757.260/0001-79	1.172.231,74	12/11/2024 09:31:42

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	12/11/2024 09:00:15
Agente de Contratação	Bom dia, Senhores, licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Concorrência eletrônica n.º 002/2024, promovido pelo Município de Montes Altos/MA. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.	12/11/2024 09:02:28
Agente de Contratação	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros	12/11/2024 09:02:44
Agente de Contratação	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, com intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).	12/11/2024 09:02:53
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	12/11/2024 09:03:01
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/11/2024 09:04:19
Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou cancelamento do seu lance de R\$ 1.172.000,00 no lote 01 .	12/11/2024 09:08:33
Agente de Contratação	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 01 . Justificativa: fornecedor solicitou cancelamento conforme mensagem enviada no chat	12/11/2024 09:28:48
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/11/2024 09:32:48
Sistema	O envio de arquivos complementares foi habilitado para o Fornecedor 02 no Lote 1 .	12/11/2024 09:33:29
Agente de Contratação	item 11.1.1 solicita, os da empresa PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA o envio via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio	12/11/2024 09:34:33
Agente de Contratação	Fornecedor: PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. item 11.1.1 solicita, os da empresa PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA o envio via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio	12/11/2024 09:36:07
Fornecedor 4	Bom dia, Sr pregoeira, após o fim do certame, gostaria de analisar a documentação da empresa PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA. grato!!	12/11/2024 09:36:21
Agente de Contratação	a sessão será suspensa e retornaremos dia 13 de novembro as 16 horas	12/11/2024 09:42:23
Sistema	A sessão pública foi suspensa.	12/11/2024 09:42:34
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	13/11/2024 16:01:38
Agente de Contratação	boa tarde a todos	13/11/2024 16:01:56
Agente de Contratação	informamos a todos o recebimento da proposta conforme solicitado	13/11/2024 16:04:41
Agente de Contratação	será feito a análise, a sessão será suspensa e retornaremos no dia 19 de novembro as 15 horas	13/11/2024 16:05:46
Sistema	A sessão pública foi suspensa.	13/11/2024 16:06:13
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	19/11/2024 15:10:15
Agente de Contratação	boa tarde a todos	19/11/2024 15:10:57
Agente de Contratação	Fornecedor: PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1.	19/11/2024 15:11:26
Agente de Contratação	informamos que a empresa PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA enviou a proposta juntamente com a documentação no campo proposta, e dessa forma somente o agente publico tem acesso	19/11/2024 15:13:02
Agente de Contratação	por esse motivo estamos solicitado novamente a documentação para que todos tenham acesso	19/11/2024 15:13:37
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	19/11/2024 15:18:43
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	19/11/2024 15:18:47

Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	19/11/2024 15:22:01
Agente de Contratação	a sessão será suspensão para análise por parte dos licitantes da proposta e documentação da empresa PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA	19/11/2024 15:26:12
Sistema	A sessão pública foi suspensão.	19/11/2024 15:29:16
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	19/11/2024 15:36:56
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	21/11/2024 10:16:29
Agente de Contratação	bom dia a todos	21/11/2024 10:16:50
Sistema	O fornecedor PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	21/11/2024 10:17:10
Sistema	O fornecedor PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	21/11/2024 10:17:24
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 21/11/2024 10:18:00, Prazo final: 21/11/2024 10:33:00).	21/11/2024 10:17:36
Fornecedor 3	A Empresa declara Intenção de recurso	21/11/2024 10:23:40
Fornecedor 3	Intenção de recurso de CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA para o lote 01 . (A empresa declara Intenção de Recurso)	21/11/2024 10:25:03
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1 .. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 26/11/2024 23:59, Prazo contrarrazão: 29/11/2024 23:59).	21/11/2024 10:44:30
Agente de Contratação	senhores licitantes, peço a todos que caso tenham interesse em registrar recursos inserir em campo próprio na plataforma e acompanhe no processo	21/11/2024 10:45:30
Agente de Contratação	a sessão será suspensão e retornaremos dia 02 de dezembro de 2024 às 11 horas	21/11/2024 10:46:19
Sistema	A sessão pública foi suspensão.	21/11/2024 10:46:39
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	02/12/2024 17:20:22
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA .	02/12/2024 17:22:26
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA .	02/12/2024 17:22:56

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA	01.757.260/0001-79	1.172.231,74
2	DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA	22.173.475/0001-12	1.172.231,75
3	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA	07.424.217/0001-78	1.328.529,31

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
12/11/2024 09:41:26	a sessão será suspensão e retornaremos dia 13 de novembro as 16 horas
13/11/2024 16:06:04	sessão será suspensão e retornaremos no dia 19 de novembro as 15 horas
19/11/2024 15:27:00	retornaremos dia 21 de novembro de 2024 às 10 horas
21/11/2024 10:46:31	a sessão será suspensão e retornaremos dia 02 de dezembro de 2024 às 11 horas

02/12/2024
17:22:26

não havendo recurso em relação aos atos praticados pelo agente de contratação, adjudico o item ao licitante vencedor

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	02/12/2024 17:22:26	02/12/2024 17:22:56

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 02 de Dezembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 09 de Janeiro de 2025.



Raélia de Cássia Ferreira da Silva - Agente de Contratação



RITA DE CÁSSIA LIMA SALES - Equipe de Apoio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.757.260/0001-79
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/04/1997

NOME EMPRESARIAL
PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PERFIL EMPREENDIMENTOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BERNARDO SAYAO

NÚMERO
1500

COMPLEMENTO
SALA 03

CEP
65.907-000

BAIRRO/DISTRITO
NOVA IMPERATRIZ

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PERFILELTD@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8173-3464/ () 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2023 às 15:38:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.757.260/0001-79
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/04/1997

NOME EMPRESARIAL
PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BERNARDO SAYAO

NÚMERO
1500

COMPLEMENTO
SALA 03

CEP
65.907-000

BAIRRO/DISTRITO
NOVA IMPERATRIZ

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PERFILELTD@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8173-3464/ () 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2023 às 15:38:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.757.260/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO SALA 03
---------------------------------	----------------	------------------------

CEP 65.907-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA IMPERATRIZ	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFILELTD@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8173-3464/ () 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

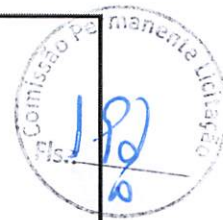
Emitido no dia 08/05/2023 às 15:38:35 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.757.260/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO SALA 03
---------------------------------	----------------	------------------------

CEP 65.907-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA IMPERATRIZ	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFILELTD@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8173-3464/ () 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2023 às 15:38:35 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA



Por este instrumento particular, **MIGUEL ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador/empresário, nascido em 26/06/1958, portador do CPF n.º 226.023.053-91 e RG: 0623852420171 SESP-MA e **ALDERINA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora/empresária, nascida em 29/08/1958, portador do CPF n.º 129.127.513-49 e RG n.º 0598417920162 SESP-MA, ambos residentes e domiciliados na ESTRADA ROD MA-280, KM 02, S/N, BAIRRO: JOAO ALBERTO CIDADE: Montes Altos – MA, CEP:65936-000, únicos responsáveis pela Empresa Comercial denominada **CONSTRUTORA JATOBA LTDA**, com sede e domicílio na ESTRADA MA-280, KM 02, N.º 02, BAIRRO: JOAO ALBERTO, CIDADE: Montes Altos – MA, CEP:65936-000, cujo contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o n.º **21200409058** com data de início de atividades 12/03/1997 e CNPJ sob n.º **01.757.260/0001-79**, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1.ª - A Denominação Social da sociedade, passa por força da presente alteração para: **PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA**.

2.ª O endereço de sua sede social **passa por força da presente alteração para:** AVENIDA BERNARDO SAYAO n.º 1500, COMPLEMENTO: SALA 03, BAIRRO: NOVA IMPERATRIZ, CIDADE: Imperatriz – MA., CEP:65907-000.

3.ª - O objetivo comercial da sociedade, **passa por força da presente alteração para:** 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO) 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (OS SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO) 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS) 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO 2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES 3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO) 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUcoes NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVESTIMENTO DE TUBULACOES) 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (AREIA, SEIXO, BRITA) 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4929-9/99 - OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TRANSPORTE ELETIVO) 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (EMBARCACOES) 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 2062-2/00 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4520-0/01 -

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA



SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4612-5/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4789-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CARVAO E LENHA, EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO) 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS).

4.^a - Admitem - se na sociedade nesta data, como sócio quotista, gozando dos direitos e obrigações constantes do Contrato Primitivo, **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador/empresário, nascido em 20/12/1983, portador do CPF n.º 000.291.743-25 e RG n.º 0161338620013 SSP-MA, residente e domiciliado na RUA CAMBORIU n.º 23, BAIRRO: OURO VERDE, CIDADE: Imperatriz – MA, CEP:65906-372, com o Capital de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e **THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora/empresária, nascida em 17/12/1977, portador do CPF n.º 034.340.416-80 e RG n.º 10504990 SSP-MA, residente e domiciliado na RUA CAMBORIU n.º 23, BAIRRO: OURO VERDE, CIDADE: Imperatriz – MA, CEP:65906-372, com o Capital de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

5.^a - Retiram-se da sociedade nesta data os sócios quotistas: Sr. **MIGUEL ROBERTO DA SILVA**, acima identificado, que possui um total de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cedendo e transferindo suas 25.000 (vinte e cinco mil) quotas ao sócio admitido **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA**, acima identificado, cujo valor, isto é, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) foi recebido em moeda corrente do país dando assim, plena geral e irrevogável quitação, nada mais podendo vir a reclamar no presente ou futuramente e **ALDERINA ALVES DA SILVA**, acima identificada, que possui um total de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cedendo e transferindo suas 25.000 (vinte e cinco mil) quotas a sócia admitida **THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA**, acima identificada, cujo valor, isto é, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) foi recebido em moeda corrente do país dando

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA



assim, plena geral e irrevogável quitação, nada mais podendo vir a reclamar no presente ou futuramente, ficando o capital, assim distribuídos entre os sócios:

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	25.000 quotas de 1,00	R\$ 25.000,00	50%
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	25.000 quotas de 1,00	R\$ 25.000,00	50%
	50.000 quotas de 1,00	R\$ 50.000,00	100%

6.^a - O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente integralizado, por força da presente alteração, é aumentado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 10.000,00 (dez mil real) cada. O Aumento no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) é integralizado, nesta data, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	50 quotas de 10.000,00	R\$ 500.000,00	50%
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	50 quotas de 10.000,00	R\$ 500.000,00	50%
	100 quotas de 10.000,00	R\$ 1.000.000,00	100%

7.^a - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, o qual **assinarão isoladamente ou em conjunto**, sendo-lhe vedado no entanto, o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8.^a - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

9.^a - Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró - Labore, em valor a ser fixado observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10.^a - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

11.^a - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por ser encontrados sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA



A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas.

1.^a - A sociedade girará sob o nome empresarial **PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA**, e terá sede e domicílio na AVENIDA BERNARDO SAYAO n.º 1500, COMPLEMENTO: SALA 03, BAIRRO: NOVA IMPERATRIZ, CIDADE: Imperatriz – MA., CEP:65907-000.

2.^a - O objeto da sociedade é: 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO) 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (OS SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO) 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS) 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO 2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES 3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO) 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVESTIMENTO DE TUBULACOES) 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Página 6 de 9



MATERIAL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 -
SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/05 - APLICACAO DE
REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4391-6/00 - OBRAS
DE FUNDACOES 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/02 - MONTAGEM E
DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4399-1/05 -
PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4742-3/00 - COMERCIO
VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS
HIDRAULICOS 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,
TIJOLOS E TELHAS 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (AREIA, SEIXO, BRITA) 4744-
0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4761-0/03 -
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO
VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4923-0/02 - SERVICO DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO
DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,
INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4929-9/99 - OUTROS TRANSPORTES
RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
(TRANSPORTE ELETIVO) 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO
PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E
INTERNACIONAL 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO
CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7112-
0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM
CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (EMBARCACOES) 7732-2/01 -
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,
EXCETO ANDAIMES 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 2062-2/00 - FABRICACAO
DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE
SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A
ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE
DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E
REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A
VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/04
- COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS
AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-
AR 4612-5/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS 4642-7/02 -
COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE
SEGURANCA DO TRABALHO 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E
MATERIAIS PARA PINTURA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4789-0/03 - COMERCIO
VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CARVAO E LENHA, EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO) 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS).

3.^a - A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/1997, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4.^a - O capital é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, dividido em 100 (cem) quotas de valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	50 quotas de 10.000,00	R\$ 500.000,00	50%
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	50 quotas de 10.000,00	R\$ 500.000,00	50%
	100 quotas de 10.000,00	R\$ 1.000.000,00	100%

5.^a - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, o qual assinarão isoladamente ou em conjunto, sendo-lhe vedado no entanto, o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único – Podendo realizar distribuição de lucros mensal ou trimestral dentro do ano calendário do exercício social.

6.^a - A participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

7.^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

8.^a - O sócio poderá fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9.^a - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por ser encontrados sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.